Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: 007/2012 Processo: 105/2012

Projeto: 023/2012 Decreto: - Resolução: -

Emenda: "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração do orçamento do Município de Pontal do Paraná para o exercício de 2013 e dá outras providências"

Iniciativa do: Poder Executivo

Apresentado em: 05/06/12

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. — DATA: __/__/__

FINANÇAS O.F. — DATA: __/__/__

URBANISMO I.M. — DATA: __/__/__

EDUC. C.S.A.T.M.A. — DATA: __/__/__

OBS.: Sessão Extraordinária dia 03/07/12

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA 05/06/12

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM __/__/__ _____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA __/__/__ _____

EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM 03/07/12

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Pontal do Paraná, 11 de julho de 2012.

OFÍCIO N.º 051/2012

Exmo.Sr.
Rudisney Gimenes
MD Prefeito do Município de Pontal do Paraná

Em anexo encaminho a Vossa Excelência, os Projetos de Lei abaixo relacionados:

Projeto de Lei n.º 023/2012 – "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração do orçamento do Município de Pontal do Paraná para o exercício de 2013 e dá outras providências."

Projeto de Lei n.º 030/2012 – "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 30.550,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

Projeto de Lei n.º 031/2012 – "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.360.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

Projeto de Lei n.º 032/2012 – "Cancela destinação de áreas públicas".

Solicitante
Câmara Municipal de Pontal do Paraná - Of. 051/2012
Nº PROCESSO 4886/2012
ASSUNTO
Encaminha Projetos de Lei nºs 023 e 030 a 033
20/7/2012
48862012720145015656

Av. Beira Mar s/nº - Pontal do Sul – CEP 83255-000 – Pontal do Parana-PR – Fone (041) 3455-8950
camara-ppr@hotmail.com

Projeto de Lei n.º 033/2012 – "Prorrogação do REFISPONTAL."

Renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Valdevino Simões Périco
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

EMENDA ADITIVA

Emenda Aditiva ao Projeto de lei que Súmula: Dispõe sobre as diretrizes Orçamentárias para exercício financeiro de 2013 e dá outras providencias.

Adiciona ao Programa 0043 – Saúde para Comunidade - Gerenciamento Geral da Saúde - Função 10 – Sáude – Ítem 15
- Construção de Hospital Municipal

Adiciona ao Programa 0049 - Garantindo o Direito a Cidadania – Função 14 –Direitos da Cidadania – Ítem 6 –
- Aquisição de Aparelho RX

Adiciona ao Programa 0040 - Ações Estratégicas de Vigilância Sanitária -Função 10 – Saúde - Ítem 03
- Construção Canil Municipal
Adiciona ao Programa 0011 – Assistência e Proteção a Comunidade - Função 08 Assistência Social – Item 15
- Implantar a Guarda Civil Municipal

Pontal do Paraná, 03 de Julho de 2012-07-03

NELSON MADEMAR

VEREADOR

PROJETO DE LEI Nº 023/2012

Faço saber que a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, em sessões extraordinárias realizadas no dia 03 de julho de 2012, aprovaram o seguinte Projeto de Lei:

SÚMULA: "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração do orçamento do Município de Pontal do Paraná para o exercício de 2013 e dá outras providências."

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento aos dispositivos da Constituição Federal, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Orgânica do Município, as diretrizes para a elaboração do orçamento do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, para o exercício de 2013, compreendendo:

I - as prioridades, metas e despesa de capital da Administração Pública Municipal;
II - as metas e os riscos fiscais;
III - a organização e a estrutura dos orçamentos;
IV - as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;
V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VII - as disposições sobre a receita própria municipal e alterações na legislação tributária;
VIII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

§ 1° Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2° Cada atividade e cada projeto identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3° As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades ou projetos, e respectivos subtítulos com a indicação de suas fontes de recursos.

Art. 5° A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar n°. 101, de 4 de maio de 2000, e da Lei Federal n°. 4.320, de 17 de março de 1964, respeitadas as instruções normativas e as orientações de natureza técnica pertinentes, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão da estimativa da receita:

I – fornecida pelos órgãos competentes quanto as transferências legais da União e do Estado;

II – projetada, no concernente aos tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a ser realizadas, considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante.

§ 1° Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.

§ 2° As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da proposta orçamentária.

Art. 6° O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores de Pontal do Paraná, conforme estabelecido na Lei Orgânica Municipal, para caracterizar a respectiva lei, será constituído de:

I – mensagem de lei;

II – texto da lei;

III – quadros orçamentários consolidados, demonstrativos e anexos da receita e da despesa, estabelecidos pela Lei Federal n°. 4.320, de 17 de março de 1964, e pela Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000;

IV – anexos de investimentos, riscos e metas fiscais.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual – PPA, que tenham sido objeto de projetos de lei

específicos, bem como atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas de caráter continuado.

Art. 7º Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 8º Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I – as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no artigo 212 da Constituição Federal e Lei Federal nº. 9.424/96;

II – as despesas com saúde não serão inferiores a 15% (quinze por cento) em ações e serviços públicos de saúde, conforme dispõe no inciso III, do artigo 7º, definido na Emenda Constitucional nº 29/2000;

III – as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;

IV – as despesas com pessoal do Poder Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais, proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável, nos termos da Emenda Constitucional nº 25/00;

V – a despesa total do Poder Legislativo será fixada em conformidade com o disposto no artigo 29-A da Constituição Federal;

VI – as despesas com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental público, conforme disposto na Emenda Constitucional nº. 53/07 e respeitadas as Leis Federais nº.s 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e 9.424, de 24 de dezembro de 1996, não serão inferiores a 60% (sessenta por cento) do total dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

V – As despesas com atividades e projetos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, receberão no mínimo 2% (dois por cento) da receita proveniente das Transferências do FPM (Fundo de Participação dos Municípios) ao Município de Pontal do Paraná no Exercício de 2013.

Art. 9º A reserva de contingência não será inferior a 1% (um por cento) do total da receita corrente líquida prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10. Para elaboração do orçamento do Município para o exercício de 2013, deverão ser observadas as diretrizes gerais de que trata este capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Orgânica do Município.

Art. 11. O projeto de lei orçamentária do Município de Pontal do Paraná para o exercício financeiro de 2013 deve assegurar a transparência, o controle e a responsabilidade para a execução do que for aprovado.

Parágrafo único. Para os fins previstos no *caput* deste artigo, considera-se como:

I – princípio da transparência, o que compreenda, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento;

II – princípio do controle administrativo, a existência de amplo e fácil controle interno e externo das atividades;

III – princípio da responsabilidade, a observação das normas vigentes e a busca do cumprimento das metas estabelecidas.

Art. 12. Será estimulada e assegurada aos munícipes de Pontal do Paraná a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta, viabilizada nas audiências públicas e itinerantes promovidas pela Administração Municipal.

Art. 13. O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do Município e o respeito aos limites fixados pela Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, procederá a seleção das prioridades estabelecidas no Anexo I desta Lei a ser incluídas na proposta orçamentária de 2013, podendo, se necessário, incluir programas para ações não relacionadas, desde que financiados com recursos provenientes do excesso da arrecadação própria municipal ou oriundos de outras esferas do Governo.

Art. 14. Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2013, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas, as metas de receita e de despesas, estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, assegurando o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 15. Para a elaboração do projeto de lei orçamentária, serão consideradas como unidades orçamentárias as que integram a estrutura administrativa existente.

Art. 16. Desde que fundamentadas em dispositivos legais e pertinentes, poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou com dispositivos do texto do projeto de lei.

Art. 17. As emendas apresentadas pelo Poder Legislativo, que resultem em alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, serão apresentadas na forma e no nível de detalhamento estabelecidos para a elaboração da lei orçamentária.

Art. 18. As emendas ao projeto de lei orçamentária anual somente podem ser aprovadas caso:

I – sejam compatíveis com esta Lei;

II – indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre dotações de pessoal e seus encargos, serviço da dívida e recursos transferidos por outras esferas de governo, das estabelecidas na função Educação e Saúde.

Art. 19. A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal, elaborada em conformidade com esta Lei, deverá ser encaminhada ao Poder Executivo Municipal, impreterivelmente, até o dia 31 de agosto de 2010, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2013.

Art. 20. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2013 será encaminhada para apreciação e aprovação do Poder Legislativo até o dia 30 de setembro de 2012.

Parágrafo único. A proposta orçamentária deverá ter a estrutura de codificação de suas receitas e despesas de acordo com a padronização estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, pela Secretaria do Tesouro Nacional e pela Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 21. O orçamento municipal compreenderá as receitas e as despesas do Poder Executivo, do Poder Legislativo, das entidades da Administração Indireta e dos Fundos instituídos e mantidos pela Administração Pública, de modo a evidenciar a política e o programa de governo, obedecidos na sua elaboração os princípios da anualidade, da unidade, da universalidade, do equilíbrio, da exclusividade e da razoabilidade.

Art. 22. Na lei orçamentária a discriminação das despesas quanto à sua natureza far-se-á por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, fonte de recurso e elemento de despesa, sendo que o controle por sub-elemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Será permitida a elaboração do orçamento em nível de modalidade de aplicação no caso de tal procedimento ser legalmente permitido no momento da remessa da proposta orçamentária.

Art. 23. A lei orçamentária anual incluirá os seguintes demonstrativos:
I – da receita, que obedecerá a legislação pertinente;
II – da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;
III – do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;
IV – outros anexos previstos em lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente.

Art. 24. Se o projeto de lei orçamentária anual para o exercício financeiro de 2013 não for sancionado ou promulgado até o primeiro dia de janeiro do ano 2013, o Poder Executivo poderá executar a programação constante no Projeto de Lei Orçamentária de 2013, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar o ato sanção e promulgação.

Art. 25. Tendo por base o limite determinado pelo artigo 29-A, § 2º, da Constituição Federal, os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 (vinte) de cada mês, em conformidade com Cronograma de Desembolso aprovado.

Art. 26. As despesas com o pagamento de precatórios judiciários, amortização da dívida consolidada, juros e encargos correrão à conta de dotações tecnicamente consignadas para esta finalidade, separando-se, para fins de inclusão no orçamento, as pertencentes ao Poder Executivo daquelas que são da responsabilidade do Poder Legislativo.

Parágrafo único. As dotações orçamentárias destinadas e aprovadas para precatórios judiciários, amortização da dívida consolidada, juros e encargos não poderão ser canceladas para abertura de crédito adicional com outra finalidade.

Art. 27. O Poder Executivo fica autorizado a repassar recursos pela concessão de Contribuições e Auxílios às entidades privadas sem fins lucrativos, conforme determinam o art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a exigência do art. 26, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as quais autorizam a concessão de contribuições e auxílios.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar:

I – declaração de funcionamento regular no último ano;
II – comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria;

III – cópia do ato de declaração de utilidade pública municipal;

IV – comprovação de formação da Unidade de Gestão de Transferências Voluntárias – UGT da entidade, conforme normas do TCE/PR; e

V – apresentação da certidão liberatória do TCE/PR e do Município de Pontal do Paraná.

§ 2° As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, conforme Plano de Trabalho Aprovado.

Art. 28. O Poder Executivo Municipal, observado o contido no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 29, desta Lei, incluirá no projeto de lei orçamentária as devidas alterações a ser processadas por Lei ou Decreto, durante a execução do orçamento, respeitada a tipicidade do procedimento e, quando for o caso, a fixação de limites percentuais em relação ao total da despesa autorizada.

Art. 29. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir no curso da execução orçamentária de 2013, créditos adicionais suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento), da despesa fixada no orçamento/2013;

Art.30. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – incluir, nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2013, os recursos do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte, especificando o grupo de fontes de recursos – ID de uso "3", conforme o disposto no artigo 43, § 1°, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo por base o que consta da Portaria nº. 447, da Secretaria do Tesouro Nacional – Ministério da Fazenda, e da Instrução Técnica nº. 38/2005, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Os valores adicionados ao orçamento/2013, em conformidade com as disposições deste artigo não serão computado para fins de limites de que trata o artigo 29;

II – Realizar abertura de Créditos Adicionais Suplementares à conta do excesso de arrecadação, considerando ainda a tendência do exercício, segundo as fontes de recursos, na forma do artigo 43 inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64;

III – Fica o Poder Executivo autorizado a fazer transposição, remanejamento ou transferência de elementos e suplementos orçamentários nas mesmas ou entre unidades orçamentárias, como também, de atividades ou projetos da lei orçamentária vigente no exercício de 2013, como permite o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

IV – Os Créditos Adicionais Especiais autorizados nos últimos quatros meses do exercício de 2010, poderão ser reabertos no exercício de 2013, por ato do Chefe do Poder Executivo

Municipal, nos limites de seus saldos, conforme dispõe o inciso IX, § 2°, do artigo 167 da Constituição Federal.

V - A criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, composta por Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2013 e em seus Créditos Adicionais.

VI - Incluir na Lei Orçamentária Anual para 2013, outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades.

§ 1° Para os efeitos desta Lei, aplicam-se as seguintes definições:

I – remanejamento: modalidade de realocação de recursos em sede intra-organizacional, ou seja, de um órgão para outro nos casos de reestruturações administrativas;

II – reestruturação administrativa: reforma administrativa de que resulte criação, extinção, fusão ou cisão de órgãos na estrutura organizacional do Poder Executivo;

III – transferência: modalidade de realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho;

IV – transposição: modalidade de realocação de recursos que ocorre no nível de programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

§ 2° O valor adicionado ao orçamento em conformidade com o inciso IV do *caput* deste artigo não será computado para fins dos limites de que trata o artigo 29.

Art. 31. No decorrer da execução orçamentária, os quantitativos orçamentários poderão ser atualizados mensalmente, por ato do Poder Executivo, tomando por base o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier substituí-lo.

Parágrafo único. No caso de extinção e sem substituição do índice expresso no *caput* deste artigo, o Poder Executivo adotará o índice que tiver base de cálculo mais próxima deste.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 32. Respeitadas as prioridades e limites definidos pela Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e considerando-se a capacidade financeira do

Município, serão consignadas na proposta orçamentária dotações destinadas à amortização da dívida pública municipal e ao pagamento dos correspondentes encargos.

Parágrafo único. Na lei orçamentária, no que se refere às responsabilidades do Poder Executivo e do Poder Legislativo, serão consignados os recursos destinados à amortização do principal da dívida contratual, dos encargos e serviços e para pagamento das despesas decorrentes de parcelamentos efetuados com a Previdência Social – INSS e Contratos de Financiamentos.

Art. 33. O projeto de lei do orçamento anual poderá conter, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal.

Art. 34. A lei orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no artigo 38, da Lei Complementar nº. 101 de 4 de maio de 2000.

Art. 35. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento, até 31 de julho, a relação dos débitos, constantes de precatórios judiciais a ser incluídos na proposta orçamentária anual, conforme determina o artigo 100, § 1°, da Constituição Federal, discriminada por ordem de precedência e por natureza jurídica, informando as requisições de pagamento recebidas até a presente data a serem incluídas na LOA 2013:

a) 2007/2998052 – Comum- Credor PRO-DIET FARMACEUTICA LTDA & OUTROS

b) 2008/186165 – Alimentar – Credor - JURANDIR XAVIER GONZAGA – HONORÁRIOS

a) 2008/170162 – Comum – Credor - BANCO SANTANDER MERIDIONAL S/A

d) 2008/170163 – Comum – Credor - BANCO SANTANDER MERIDIONAL S/A

e) 2008/170160 – Comum – Credor - BANCO SANTANDER MERIDIONAL S/A

f) 2009/235011 – Alimentar – Credor - LUIZ FERNANDO ALVES

g) 2009/34701 – Comum - Credor - LINCOLN LOURENÇO MACUCH & OUTROS

h) 2009/10035 – Comum – Credor - HAMILTON CELSO BACH

i) 2011/900204 – Alimentar – Credor - TERCIA ALMEIDA DE OLIVEIRA

j) 01329-2005-322-09-00-3 – Alimentar – Credor - SIMONE GOMES DO NASCIMENTO CORREIA

k) 2010/18458 – Comum – Credor - LUIZ OLIVIR BONATO & OUTRO

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 36. As despesas com pessoal e encargos sociais do Município ficam limitadas aos percentuais da receita corrente líquida, atendendo ao disposto na Constituição Federal, na Emenda Constitucional nº. 19/98 e, principalmente, ao que consta dos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 37. Observado o que dispõe a Constituição Federal e o limite estabelecido pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, será admitida a instituição, a concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, aprovados por lei municipal específica.

Art. 38. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipais autorizados a proceder ao preenchimento das vagas existentes em seus respectivos quadros de servidores públicos municipais, inclusive as ocasionada por demissões, aposentadorias, morte e invalidez permanente.

Parágrafo único. Para cumprimento deste artigo, o Poder Executivo e Legislativo Municipais ficam autorizados a realizarem, se for o caso, concursos públicos para as admissões do pessoal necessário.

Art. 39. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a procederem à reposição salarial dos servidores públicos municipais, tendo por base, à variação do INPC ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, desde que sejam atendidas as condições previstas pelos artigos 8º e 36 desta Lei e demonstrada a existência de disponibilidade financeira para tanto.

Art. 40. Objetivando evitar a paralisação de serviços essenciais à comunidade, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, quando for o caso, à contratação temporária, nos termos do disposto no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, de servidores destinados às áreas de Saúde, Educação e Assistência Social.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA PRÓPRIA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 41. As receitas próprias municipais terão suas fontes e valores revisados e atualizados, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar sua produtividade e rendimento.

Parágrafo único. Objetivando ajustar, atualizar e melhorar a receita própria municipal será adotado dos seguintes procedimentos:

I – revisão dos cadastros fiscais do Município, visando à atualização e à expansão do número de contribuintes bem como a exclusão de cadastro de lançamento de áreas pertencentes a órgão governamentais, entidades e área de preservação ambiental, de acordo coma legislação pertinente;

II – revisão da Legislação Tributária de forma a instituir maior justiça fiscal e permitir o atendimento das demandas da sociedade;

III – revisão das isenções e de outros benefícios fiscais, visando ao integral respeito, principalmente, aos princípios constitucionais da igualdade, do tratamento isonômico, da justiça fiscal e às determinações da legislação federal complementar;

IV – cobrança dos débitos inscritos ou não em dívida ativa;

V – Quanto à renúncia, o Município observará o contido no artigo l4, da Lei Complementar 101/2000, evitando a concessão de anistia, remissão e isenção, que possam influenciar o desempenho de arrecadação do Município;

VI – A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente poderá ser aprovada, caso indique a estimativa de renúncia de receita e as despesas em idêntico valor, que serão anulados, inclusive as transferências e vinculações constitucionais.

Art. 42. O montante previsto para as receitas de operações de crédito, se for o caso, não poderá ser superior ao das despesas de capital constante do projeto de lei orçamentária.

Art. 43. A modificação da estimativa da receita constante da proposta orçamentária, por parte do Poder Legislativo Municipal, só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44. O Poder Executivo Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2013, por Decreto, deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º e 13 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 45. Ocorrendo a necessidade de limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para atingir o equilíbrio entre receita e despesa, serão fixados separadamente percentuais de limitação para o conjunto de projeto e de atividades, sendo calculada de forma proporcional à participação dos Poderes Executivo e Legislativo em cada um dos conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 1º O Poder Executivo Municipal comunicará ao Poder Legislativo Municipal o montante que deverá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, acompanhado da memória de cálculo, dos parâmetros e da justificativa do ato.

§ 2º O Poder Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes, calculados na forma do *caput* deste artigo, que ficarão indisponíveis nas respectivas dotações para fins de empenho e de movimentação financeira.

Art. 46. Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, do artigo 16, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, do artigo 24, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Art. 47. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 48. A lei orçamentária estabelecerá autorização ao Poder Executivo para, sendo o caso, firmar contratos de gestão, celebrar acordos com as Organizações Não Governamentais e convênios com outras entidades sem fins lucrativas legalmente instituídas.

Art. 49. Respeitada a finalidade de execução conjunta dos programas de trabalho que beneficiem a população de Pontal do Paraná, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar convênios, contratos de repasse, acordos e ajustes, no sentido de contribuir, por intermédio de dotações a ser consignadas e classificadas no orçamento anual como "contribuições", "subvenções" e "auxílios", para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação.

Art. 50. É vedada a inclusão, na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e de subvenção social para entidades privadas com fins lucrativos.

Art. 51. Fica vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, da concessão de auxílio ou subvenção social às associações, clubes ou sindicatos de servidores.

Art. 52. A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerá, preferencialmente, aos critérios estabelecidos pelos programas sociais do Governo Federal que originam os recursos a ser aplicados, e, no caso de recursos próprios do Município, será precedida da comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

§ 1° Serão consideradas como carentes pessoas cuja renda *per capita* mensal não ultrapasse, na média dos últimos 12 (doze) meses, o valor correspondente a 05 (cinco) UFM – Unidade Fiscal do Município por indivíduo que compõe a família.

§ 2° Independerá de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade públicos assim declarados por ato do Chefe do Poder Executivo e ratificados pelo Governo do Estado do Paraná.

Art. 53. Os valores das metas fiscais em anexo devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2013.

Art. 54. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, Palácio "Prof. Getulio Serafim do Nascimento", em 11 de julho de 2012.

Valdevino Simões Périco
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO E PROGRAMAÇÃO

PROJEÇÃO DE VARIÁVEIS MACROECONÔMICAS

INDICADOR	2011	2012	2013	2014	2015
PIB DO BRASIL (BCO.CENTRAL/IPARDES)	2,70	3,30	4,20	4,50	4,50
PIB DO PARANÁ	4,00	3,50	5,00	5,00	5,00
INFLAÇÃO (IPCA (IBGE)	6,50	5,27	5,20	4,95	4,60
CÂMBIO (R$/U$) Banco Central	1,88	1,75	1,75	1,80	1,83

PIB Preços Correntes

Em R$ Milhões

ESPECIFICAÇÃO	2011	2012	2013	2014	2015
PIB DO PARANÁ	261.579	274.107	302.778	333.654	366.452
PIB DO BRASIL	4.143.013	4.505.274	4.838.610	5.416.309	5.920.405

FONTE: IPARDES

NOTA: Posição das projeções em 07 de março de 2012.

(1) Resultados consolidados das Contas Nacionais Anuais (PIB do Brasil e das Contas Regionais (PIB do Paraná) IPCA, projetadas também pelas expectativas de mercado do Banco Central. No caso do PIB do Paraná os resultados são estimativas do IPARDES.

(2) Resultados da Contas Nacionais Trimestrais do IBGE para o PIB brasileiro e projeções do IPARDES para o PIB paranaense.

(3) No caso das taxas reais, mediana ds expectativas de mercado, coletadas pelo Banco Central, para o PIB do Brasil e projeções do IPARDES para o PIB do Paraná. Já em relação aos valores correntes, foram aplicadas pelo IPARDES, além das taxas reais de crescimento, as projeções do IPCA para cada ano.

PIB Preços Constantes

Em R$ Milhões

ESPECIFICAÇÃO	2011	2012	2013	2014	2015
PIB DO PARANÁ	184.754	274.107	273.403	287.074	301.427
PIB DO BRASIL	2.713.172	4.505.274	4.459.482	4.660.158	4.869.865

PREÇOS CONSTANTES	2011	2012	2013	2014	2015
de 2011	0.654879	1.000000	0.902983	0.860394	0.822566

Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2013

ARF(LRF, art 4º, § 3º)

R$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Situações de calamidade pública	81.670,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência	381.670,00
Condenações Judiciais	300.000,00		
TOTAL	**381.670,00**	**TOTAL**	**381.670,00**

Nota: Caso os riscos fiscais acima descritos não vierem ocorrer até 15 de novembro os recursos da reserva de Contigência serão destinados à manutenção do programa de trabalho do Poder Executivo, constantes da Lei Orçamentária.

Tabela II – METAS ANUAIS

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2013

AMF - Demonstrativo I (LRF, art 4º, § 1º)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2013			2014			2015		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a)	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b)	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c)
Receita Total	47.253.140,35	52.330.036,65	0,016%	50.088.328,77	56.215.595,87	0,015%	53.093.628,50	64.547.124,09	0,014%
Receita Primárias (I)	45.708.160,67	50.619.063,74	0,015%	48.450.850,32	54.372.189,84	0,015%	51.357.699,33	62.436.703,61	0,014%
Despesa Total	43.313.333,29	47.966.935,13	0,014%	45.912.133,27	53.361.776,32	0,014%	48.660.661,27	59.165.403,11	0,013%
Despesa Primárias (II)	42.441.423,08	47.001.346,55	0,014%	44.987.908,46	52.297.588,00	0,013%	47.687.182,97	57.974.386,07	0,013%
Resultado Primário (III) = (I - II)	3.266.737,59	3.617.717,19	0,001%	3.462.741,85	4.024.601,84	0,001%	3.670.516,36	4.462.317,54	0,001%
Resultado Nominal	9.107.467,96	10.085.977,96	0,003%	9.157.467,96	10.643.346,80	0,003%	9.207.467,96	11.193.726,89	0,003%
Dívida Pública Consolidada	3.000.000,00	3.322.321,20	0,001%	2.500.000,00	2.905.646,75	0,001%	2.500.000,00	3.039.308,50	0,001%
Dívida Consolidada Líquida	(12.543.296,24)	(13.890.953,01)	-0,004%	(12.043.296,24)	(13.997.425,83)	-0,004%	(12.043.296,24)	(14.641.307,42)	-0,003%

Tabela III – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2013

AMF - Demonstrativo II (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2011 (a)	% PIB	II-Metas Realizadas em 2011 (b)	% PIB	Variação (II-I)	
					Valor (b)-(a)	% (b) / (a)*100
Receita Total	59.313.912,97	0,020%	42.328.544,07	0,014%	(16.985.368,90)	0,71%
Receita Não-Financeira (I)	55.185.912,97	0,018%	39.568.967,99	0,013%	(15.616.944,98)	0,72%
Despesa Total	59.313.912,97	0,020%	38.548.712,42	0,013%	(20.765.200,55)	0,65%
Despesa Não-Financeira (II)	56.010.559,15	0,018%	37.772.715,45	0,012%	(18.237.843,70)	0,67%
Resultado Primário (III)=(I - II)	(824.646,18)	0,000%	1.796.252,54	0,001%	2.620.898,72	-2,16%
Resultado Nominal	(98.477,00)	0,000%	(5.337.164,68)	-0,002%	(5.238.687,68)	54,20%
Dívida Pública Consolidada	1.300.000,00	0,000%	490.318,06	0,000%	(809.681,94)	0,38%
Dívida Consolidada Líquida	(1.000.000,00)	0,000%	(17.430.553,77)	-0,006%	(16.430.553,77)	17,43%

Tabela IV - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2013

AMF - Demonstrativo III (LRF, art.4º, § 2º, inciso II)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%
Receita Total	35.926.808,09	10,84%	42.328.544,07	17,822%	44.578.434,29	5,315%	47.253.140,35	6,000%	50.088.328,77	6,000%	53.093.628,50	6,000%
Receita Primárias (I)	35.270.843,82	-22,83%	39.568.957,99	12,186%	43.120.806,30	8,977%	45.708.160,67	6,000%	48.450.650,32	6,000%	51.357.689,33	6,000%
Despesa Total	31.781.613,21	1,99%	38.649.712,42	21,592%	40.861.635,17	6,000%	43.313.333,28	6,000%	45.912.133,27	6,000%	48.666.861,27	6,000%
Despesa Primárias (II)	30.944.502,71	-27,09%	37.772.715,45	22,066%	40.039.079,58	6,000%	42.441.423,08	6,000%	44.987.908,46	6,000%	47.687.182,97	6,000%
Resultado Primário (III)=(I) - II)	4.326.341,11	32,44%	1.796.252,54	-58,481%	3.081.827,92	71,570%	3.266.737,59	6,000%	3.462.741,86	6,000%	3.670.506,39	6,000%
Resultado Nominal	(4.247.562,28)	-20,42%	(5.337.184,68)	25,652%	9.017.149,90	-268,950%	9.107.467,98	1,002%	9.157.467,98	0,549%	9.207.467,98	0,546%
Dívida Pública Consolidada	817.615,02	56,75%	480.318,09	-40,031%	3.000.000,00	511,846%	3.000.000,00	0,000%	2.500.000,00	-16,667%	2.500.000,00	0,000%
Dívida Consolidada Líquida	(12.093.386,08)	-21,41%	(17.430.583,77)	44,133%	(12.543.296,24)	-28,036%	(12.543.296,24)	0,000%	(12.043.296,24)	-3,986%	(12.043.296,24)	0,000%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%
Receita Total	37.901.833,00	10,84%	27.720.088,10	-26,864%	44.378.434,29	60,116%	42.668.788,82	-4,284%	43.095.679,80	1,000%	43.672.486,22	1,338%
Receita Primárias (I)	37.210.740,23	-22,83%	25.912.880,13	-30,362%	43.120.806,30	66,407%	41.273.998,00	-4,284%	41.686.931,80	1,000%	42.244.578,93	1,336%
Despesa Total	33.529.601,34	1,99%	25.344.795,36	-24,409%	40.861.635,17	61,862%	39.111.209,30	-4,284%	39.502.307,73	1,000%	40.031.221,98	1,338%
Despesa Primárias (II)	32.646.450,36	-27,09%	24.736.552,36	-24,229%	40.039.079,58	61,862%	38.323.889,10	-4,284%	38.707.310,58	1,000%	39.225.391,66	1,338%
Resultado Primário (III)=(I) - II)	4.564.289,87	32,44%	1.176.327,75	-74,228%	3.081.827,92	161,987%	2.949.808,94	-4,284%	2.979.321,08	1,000%	3.019.187,28	1,338%
Resultado Nominal	(4.481.178,18)	-20,42%	(3.465.195,23)	-22,693%	9.017.149,90	-337,987%	8.223.889,94	-8,797%	7.879.027,24	-4,193%	7.573.658,83	0,000%
Dívida Pública Consolidada	862.583,65	56,75%	321.098,93	-62,775%	3.000.000,00	834,292%	2.708.949,30	-9,702%	2.150.984,11	-20,597%	2.056.390,17	-4,398%
Dívida Consolidada Líquida	(12.758.625,48)	-21,41%	(11.414.800,94)	-10,531%	(12.543.296,24)	9,865%	(11.326.384,91)	-9,702%	(10.361.675,56)	-8,511%	(9.909.288,38)	-4,366%

Prefeitura Munic de Pontal do Parana - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2013

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4°, § 2°, inciso III)

R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2011	%	2010	%	2009	%
Patrimônio/Capital	92.985.331,93	100,00	80.476.749,61	100,00	64.703.110,32	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultados Acumulados	-	-	-	-	-	-
TOTAL	92.985.331,93	100,00	80.476.749,61	100,00	64.703.110,32	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2011	%	2010	%	2009	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

Fonte: Balanço Patrimonial

Tabela VI – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2013

AMF - Demonstrativo V (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2011 (a)	2010 (a)	2009 (b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	11.013,60	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2011 (d)	2010 (d)	2009 (e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2011 (g)=((Ia-IId)+IIIh)	2010 (g)=((Ia-IId)+IIIh)	2009 (h)=((Ib-IIe)+ IIIi)
VALOR (III)	**11.013,60**	-	-

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Consolidado

Prefeitura Munic.de Pontal do Parana - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

2013

LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2009	2010	2011
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2009	2010	2011
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)			

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)

DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS			

NOTA EXPLICATIVA:

Não houve movimentação no período 2013

Prefeitura Munic.de Pontal do Paraná - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Projeção Atuarial do RPPS
2013

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIB. PATRONAL (a)	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (e)
		Valor (b)	Valor (c)	Valor (d)=(a+b-c)	

NOTA EXPLICATIVA:

Não Houve Movimentação no Periodo - 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2013

LRF, art 4º, § 2º, inciso VII

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2013	2014	2015	
IPTU	Desconto 1% (um por cento)	Pessoa Física ou Jurídica contratante Menor Aprendiz Lei Municipal nº 1207/2011	40.000,00	80.967,15	85.000,00	EXECUÇÃO PROJETO MENOR APRENDIZ - BENEFÍCIO SOCIAL - GERAÇÃO EMPREGO E RENDA - FORMAÇÃO PROFISSIONAL JOVEM - redução das despesas com recursos próprios
TOTAL			**40.000,00**	**80.967,15**	**85.000,00**	

Tabela VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2013

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

R$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2011
Aumento Permanente da Receita	3.000.000,00
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	669.200,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	2.330.800,00
Redução Permanente da Despesa(II)	500.000,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	2.830.800,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	1.000.000,00
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	1.830.800,00

FONTE:

DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO NA DATA DE ENVIO DO PROJETO DE LEI DA LDO 2013

R$ 1,00

CÓDIGO DO PROJETO	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	PREVISÃO		EXECUÇÃO		SALDO A EXECUTAR	
			Qte	Valor	Qte	Valor	Qte	Valor
12452-82-4	Concl. Interna das dependi. do prédio do Corpo de Bombeiros de Pontal do PR.	m2	392,64	R$ 128.723,20	90%	R$ 115.850,88	10%	R$ 12.872,32
12452-125-2	Reforma geral da Escola Municipal Ilha do Saber - Mirassol	m2	1.059,48	R$ 119.995,38	100%	R$ 1.079.958,42	0%	R$ 11.999,54
12452-173-2	Centro de Equiterapia	m2	91,56	R$ 32.500,89	100%	R$ 29.256,20	0%	R$ 3.250,69
12452-192-1	Reforma e Ampliação - Centro da melhor Idade Shangri-lá	m2	666,92	R$ 149.984,49	100%	R$ 134.986,04	0%	R$ 14.998,45
12452-193-1	Adequação e reforma das quadras de esporte	m2	3.828,92	R$ 149.058,17	100%	R$ 120.206,47	0%	R$ 29.751,70
12452-194-1	Muro perimetral da Industria do Conhecimento - Canoas	m2	275,3	R$ 32.788,15	100%	R$ 32.788,15	0%	R$ -
12452-195-1	Reforma e ampliação da Escola Anita Miró Vermelha - Ipanema	m2	201,46	R$ 104.988,71	100%	R$ 94.489,84	0%	R$ 10.498,87
12452-197-1	Reforma da Casa da Cultura - Ipanema	m2	709,38	R$ 249.993,94	100%	R$ 124.996,97	0%	R$ 124.996,97
12452-198-1	Abrigos de Passageiros	un.	15	R$ 29.993,54	100%	R$ 17.996,12	0%	R$ 11.997,42
12452-204-1	Calçadão de Santa Terezinha	m2	3.780,00	R$ 280.068,07	100%	R$ 182.044,25	0%	R$ 98.023,82
12452-205-1	Reurbanização da Praça Lauro Fusciáh (Casa da Cultura) - Ipanema	m2	278,85	R$ 149.997,79	80%	R$ 67.499,01	20%	R$ 82.498,78
12452-206-1	Reforma e manutenção: Farmácia e Vigilância Sanitária	m2	442,36	R$ 132.453,37	80%	R$ 33.113,34	20%	R$ 99.340,03
12452-207-1	Barracão da Administração - Praia de Leste	m2	375	R$ 149.994,42	0%	R$ -	100%	R$ 149.994,42
12452-208-1	Gavetas Mortuárias - Pontal do Sul	un.	30	R$ 24.103,14	100%	R$ 21.692,83	0%	R$ 2.410,31
12452-212-1	Iluminação em canchas de Esporte	un.	3	R$ 71.297,74	100%	R$ 71.297,74	0%	R$ -
12452-213-1	Galpão para Reciclagem	m2	301,5	R$ 64.999,95	0%	R$ -	100%	R$ 64.999,95
12452-214-1	Complexo poliesportivo	m2	171,27	R$ 129.994,38	0%	R$ -	100%	R$ 129.994,38
12452-215-1	Unidade de Educação Infantil - FNDE - Pontal do Sul	m2	1.118,48	R$ 1.312.018,87	52%	R$ 682.249,81	48%	R$ 629.769,06

Pontal do Paraná, 08 de maio de 2.012.

PAULO WIST DOS SANTOS

ENG. CIVIL CREA PR-29.770/D

Prefeitura Munic.de Pontal do Parana - PR

EVOLUÇÃO DA RECEITA
ART. 12 LC 101/00 - LDO 2013

CATEGORIA ECONOMICA	EVOLUÇÃO				BASE ORÇADA		PROJEÇÃO					
	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%
RECEITAS CORRENTES	R$ 40.219.193,31	36,76%	R$ 50.562.507,14	25,69%	R$ 46.525.667,27	-7,97%	R$ 47.979.304,00	3,12%	R$ 51.657.785,77	7,67%	R$ 54.757.252,92	6,00%
Receita Tributária	R$ 14.159.186,77	23,21%	R$ 16.382.313,30	15,70%	R$ 18.089.201,52	10,42%	R$ 19.254.482,00	6,50%	R$ 21.220.071,40	10,15%	R$ 22.493.275,68	6,00%
Receita de Contribuições	R$ 2.466.751,92	31,98%	R$ 2.748.907,36	11,44%	R$ 3.402.019,59	23,76%	R$ 3.847.741,00	13,10%	R$ 4.078.605,84	6,00%	R$ 4.323.322,19	6,00%
Receita Patrimonial	R$ 660.436,82	24,63%	R$ 1.384.088,21	109,67%	R$ 818.540,00	-40,86%	R$ 994.941,00	21,55%	R$ 1.054.638,12	6,00%	R$ 1.117.916,41	6,00%
Receita Agropecuária	R$ 0,00	-	R$ 0,00	-	R$ 0,00	-	R$ 0,00	-	R$ 0,00	-	R$ 0,00	-
Receita Industrial	R$ 0,00	-	R$ 0,00	-	R$ 0,00	-	R$ 0,00	-	R$ 0,00	-	R$ 0,00	-
Receita de Serviços	R$ 120.469,64	13,43%	R$ 134.279,01	11,46%	R$ 119.200,00	-11,23%	R$ 123.816,00	3,87%	R$ 131.245,57	6,00%	R$ 139.120,30	6,00%
Transferências Correntes	R$ 18.644.518,93	34,99%	R$ 22.594.594,27	21,19%	R$ 19.816.054,94	-12,30%	R$ 20.099.444,00	1,43%	R$ 21.305.411,34	6,00%	R$ 22.583.736,02	6,00%
Outras Receitas Correntes	R$ 4.167.829,23	160,46%	R$ 7.308.224,99	75,35%	R$ 4.280.551,32	-41,43%	R$ 3.648.880,00	-14,76%	R$ 3.867.813,50	6,00%	R$ 4.099.882,31	6,00%
Receitas de Deduções	R$ 4.293.285,26	179,39%	R$ 8.497.380,53	97,92%	R$ 3.511.752,17	-58,67%	R$ 2.742.356,05	-21,91%	R$ 2.906.898,03	6,00%	R$ 3.081.311,91	6,00%
RECEITAS DE CAPITAL	R$ 0,00	-	R$ 273.417,38	-	R$ 0,00	-	R$ 0,00	-	R$ 0,00	-	R$ 0,00	-
Operações de Crédito	R$ 0,00	-	R$ 0,00	-	R$ 0,00	-	R$ 0,00	-	R$ 0,00	-	R$ 0,00	-
Alienação de Bens	R$ 0,00	-	R$ 11.013,60	-	R$ 0,00	-	R$ 0,00	-	R$ 0,00	-	R$ 0,00	-
Amortização de Empréstimos	R$ 0,00	-	R$ 0,00	-	R$ 0,00	-	R$ 0,00	-	R$ 0,00	-	R$ 0,00	-
Transferências de Capital	R$ 0,00	-	R$ 262.403,78	-	R$ 0,00	-	R$ 0,00	-	R$ 0,00	-	R$ 0,00	-
Outras Receitas de Capital	R$ 0,00	-	R$ 0,00	-	R$ 0,00	-	R$ 0,00	-	R$ 0,00	-	R$ 0,00	-
TOTAL GERAL	R$ 35.925.908,06	28,56%	R$ 42.328.643,89	17,82%	R$ 43.013.816,20	1,62%	R$ 46.236.947,95	5,17%	R$ 48.750.887,74	7,77%	R$ 51.675.941,00	6,00%

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LDO 2013

0001 PROGRAMA: Processo Legislativo

OBJETIVOS

Assegurar o funcionamento da Câmara Municipal, em consonância com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na Lei Orgânica, oferecendo plenas condições de atuação aos Vereadores no exercício de suas funções; legislar sobre matérias de competência do Município; organizar e administrar os seus serviços internos; exercer externamente o controle sobre a aplicação e prestação de contas dos recursos municipais; revisar periodicamente a legislação municipal e executar outras atividades previstas na Lei Orgânica e no Regimento da Câmara.

DIRETRIZES

Cumprir a função legislativa e fiscalizar os atos do Poder Executivo

FUNÇÃO Nº 01 - LEGISLATIVA					
	AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	METAS	
				2013	
1	Realizar sessões legislativas	Serviço	Sessão	de 15/02 à 01/7 de 01/08 a 15/12	
2	Apreciar mensagens do Poder Executivo	Serviço	Mensagem	de 15/02 à 01/7 de 01/08 a 15/12	
3	Apresentar projetos de lei	Serviço	Projeto	de 15/02 à 01/7 de 01/08 a 15/12	
4	Editar resoluções legislativas	Serviço	Resolução	de 15/02 à 01/7 de 01/08 a 15/12	
5	Apreciar projetos de lei:				
	1) Plano Purianual	LDO	Unidade	1	
	2)Lei de Diretrizes Orçamentárias	Orçamento	Unidade	1	
	3)Orçamento Anual	Serviço	Prest contas	1	
6	Analisar as contas do prefeito municipal	Programa	Anual	de 15/02 à 01/7 de 01/08 a 15/12	
7	Avaliar o programa de trabalho do Executivo	Informação	Sistema	de 15/02 à 01/7 de 01/08 a 15/12	
8	Manutenção das Atividades Administrativas	Bens de Capital	Unidade	GLOBAL	
9	Implantação e manutenção de sistema de informática	Concurso	Processo	GLOBAL	
10	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes	Pessoal	Servidores	1	
11	Realização de Concurso Público	Programa	Anual	GLOBAL	
12	Valorização e aumento salarial dos servidores da Câmara Municipal	Programa	Anual	GLOBAL	
13	Implantação de Programas de informação e de formação continuada aos cidadãos	Programa	Anual	Global	
14	Realizar audiências públicas no plenário da Câmara	Programa	Anual	Global	
15	Realizar reuniões com a comunidade				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LDO 2013

0002 PROGRAMA
SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO

DIRETRIZES
Viabilizar, coordenar e controlar os objetivos e metas programadas para atendimento à população

OBJETIVOS
Disponibilizar a estrutura necessária para atendimento à população, coordenando as ações de políticas públicas necessárias ao desenvolvimento municipal

FUNÇÃO Nº 04 - ADMINISTRAÇÃO					
	AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	METAS	
				2013	
1	Gerenciamento do Programa de Desenvolvimento Municipal	População Atendida	Programa	Anual	
2	Apoio às ações de segurança pública e do Conselho Municipal de Segurança	Segurança	Programa	Anual	
3	Participação, acompanhamento, deliberação e apoio aos conselhos municipais	Controle Social	Conselho	Anual/Assembléias	
4	Realização de audiências públicas	Controle Social	Audiência	Anual/legal	
5	Aquisição de veículo automotor	Transporte	Veículo	1	
6	Aquisição de móveis para o Gabinete	Mat Permanente	Móveis	100	
	APOIO A JUNTA DO SERVIÇO MILITAR				
7	Emissão de Carteira de Trabalho	População Atendida	Unidade	conforme requerimentos	
8	Administração do processo do alistamento militar	Jovens	Processo	conforme requerimentos	
9	Definição de espaço físico adequado para as atividades	Espaço Físico	Unidade	1	
10	Parcerias Público/Privadas Governo Estadual e Federal	Parcerias	Convênios	Anual/legal	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LDO 2013

0003 PROGRAMA

SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO CONTROLE INTERNO

DIRETRIZES

Controlar e acompanhar as ações dos órgãos integrantes da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná

OBJETIVOS

Controlar e fiscalizar os atos administrativos, visando à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial quanto à legalidade, legitimidade, economicidade e aplicação das subvenções e renúncia de receita

FUNÇÃO Nº 04 - ADMINISTRAÇÃO				
AÇÕES		PRODUTO	UNIDADE	METAS 2013
1	Sistema com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, visando à avaliação da ação governamental e gestão fiscal dos administradores municipais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receita	Acompanhamento	Atividade	Anual/legal
2	Atendimento às legislações e instruções do Tribunal de Contas do Estado	Legislação	Atividade	Anual/legal
3	Observação e determinação do cumprimento das normas e práticas administrativas vigentes, com emissão periódica de relatórios, conforme determina a legislação	Acompanhamento	Bimestral	6
4	Acompanhamento das ações de todos os órgãos integrantes da estrutura administrativa municipal, diagnosticando problemas e irregularidades, informando-as ao Prefeito para as providências que se fizerem necessárias	Acompanhamento	Controle	12
5	Aquisição de material de apoio	Livro	Volume	6
6	Aquisição de equipamentos de informática	Equipamento	Computador	1
7	Contratação de empresa para fornecimento de informativo e informativo eletrônico	Informe	Mês	12

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LDO 2013

0004 PROGRAMA

APOIO ADMINISTRATIVO E MANUTENÇÃO GERAL - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETRIZES

Coordenar as atividades de apoio da administração, procurando otimizar os recursos para a eficácia das atividades finalísticas municipais

OBJETIVOS

Viabilizar, coordenar e controlar os objetivos e metas programadas pelo Poder executivo; assessorar o prefeito nas relações com os diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante as esferas e autoridades municipais, estaduais e federais; modernizar a estrutura administrativa do Executivo municipal; executar atividades de natureza administrativa e recursos humanos; avaliar e proceder ajustes nas estruturas de pessoal face às metas estabelecidas neste plano; atualização do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos para os servidores municipais; implantar programa de capacitação de recursos humanos; realizar Concurso Público e Teste Seletivo para admissão de pessoal para as áreas de interesse municipal; executar os processos de aquisição, armazenagem e distribuição de materiais; maximizar os serviços de natureza administrativa; exercer o controle e a conservação do patrimônio imobiliário e mobiliário pertencente à municipalidade; modernizar e operacionalizar o sistema de informações.

FUNÇÃO Nº 04 - ADMINISTRAÇÃO				
	AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	METAS 2013
1	Treinamento e qualificação dos servidores públicos municipais	Curso	Pessoal	Quadro Funcional
2	Dar suporte às audiências públicas municipais	População Atendida	Audiência	20
3	Manutenção do sistema de informática	Manutenção	Sistema	Patrimônio
4	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes	Bens de capital	Unidade	1.000
5	Construção de Sede Recreativa	Construção	m2	GLOBAL
6	Administar todos os bens do Município registrados em seu Patrimônio	Controle	Sistema	Patrimônio
7	Aquisição de veículo automotor	Transporte	Veículo	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LDO 2013

0005 PROGRAMA
UTILIDADE PUBLICA

DIRETRIZES
Atendimento à população em casos de acidente e combate a incêndios

OBJETIVOS
Gerenciar os recursos provenientes da taxa de combate ao incêndio através do FUNREBOM, possibilitando ao Corpo de Bombeiros a modernização de equipamentos, reforma das dependências do Quartel para melhor atender a Corporação, além dos materiais necessários à manutenção das atividades.

FUNÇÃO Nº 06 - SEGURANÇA PÚBLICA				
AÇÕES		PRODUTO	UNIDADE	METAS
				2013
1	Aquisição de Mobiliário em geral	Móveis	Unidade	50
2	Manutenção dos Postos Guarda Vidas	Manutenção	Postos	4
3	Manutenção do Quartel visando a Operação Verão	Manutenção	Quartel	1
5	Pintura Geral do Quartel	Manutenção	Serviço	1
6	Aquisição de equipamentos permanentes	Equipamentos	unidades	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LDO 2013

0006 PROGRAMA

APOIO ADMINISTRATIVO E MANUTENÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIRETRIZES

Cumprimento da legislação

OBJETIVOS

Planejar, coordenar, executar e avaliar a política municipal, estabelecendo programas, projetos e atividades relacionadas com as áreas financeira, contábil, fiscal, tributária e econômico-financeira, promovendo registros contábeis referentes a execução financeira e à fiscalização tributária, bem como modernizar e agilizar os serviços de administração e controle das receitas e despesas municipais.

FUNÇÃO Nº 04 - ADMINISTRAÇÃO				METAS
	AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	2013
1	Promover ações e controle de ordem financeira, tributária, jurídica e operacional, que visem o aumento da arrecadação e o equilíbrio das finanças públicas	Reunião	Quadrimestral	3
2	Confeccão de carnês de IPTU	Confecção	Anual	1
3	Confecção de carteiras para ambulantes	Confecção	Anual	1
4	Revisão do Código Tributário	Código	UNIDADE	1
5	Revisão e atualização das taxas dos serviços prestados pelo Município	Revisão	Anual	1
6	Atualização cadastral dos imóveis do Município	Atualização	Anual	1
7	Atualização dos cadastros dos contribuintes	Atualização	Anual	1
8	Pagamento da dívida com Agência de Fomento	Pagamento	Mensal	12
9	Prestações de contas para o Conselho Municipal do FUNDEB e da Saúde	Reunião	Bimestral	6
10	Realização de Audiências Públicas quadrimestrais para avaliação das metas fiscais	Reunião	Audiência	3
11	Aquisição de equipamentos de informática	Equipamento	Unidade	8
12	Curso de aperfeiçoamento de pessoal	Treinamento	Pessoal	12
13	Efetuar a remessa do SIM/AM e Diário Mensal da Contabilidade ao TCE/PR	Envio	Bimestral	6
14	Controle e Registro de Contas de recursos provenientes de transferências voluntárias	controle	mensal	12
15	Divulgação oficial das execuções orçamentárias e financeiras	Divulgação	mensal	24
16	Emissão de alvarás	Alvarás	anual	1
17	Renovação de licença de funcionamento	Licença	anual	1
18	Fiscalização de estabelecimentos comerciais, industriais e prestação de serviços	Fiscalização	anual	2
19	Encaminhar ao Tribunal de Contas os documentos das prestações de contas	Documento	Anual	1
20	Efetuar pagamento Pasep	PASEP	MENSAL	12
21	Tarifas Bancarias	Tarifas	Mensal	12
22	Indenizações e Restituições	IPTU	Mensal	12
23	Instituição de Novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia	Inclusão	Anual	1
24	Revisão das isenções tributárias para manter o interesse público e justiça social	Revisão	Anual	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LDO 2013

0007 PROGRAMA

SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DIRETRIZES

Auxiliar o Gabinete do Prefeito nas ações pretendidas durante a gestão

OBJETIVOS

Coordenar as ações estratégicas de gestão e supervisionar as atividades de defesa civil

FUNÇÃO Nº 04 - ADMINISTRAÇÃO					
	AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	METAS	
				2013	
1	Atualização de arquivos com noticias de interesse da municipalidade	Polulação atendida	arquivo	anual	
2	Coordenação das atividades relações públicas e comunicação	Comunicação	Atividade	anual	
3	Cobertura jornalistica e divulgação de eventos promovidos pela Prefeitura	Divulgação	Eventos	anual	
4	Aquisição de equipamentos de processamento de dados	Equipamentos	Computadores	1	
5	Parceria Público/privada	Parceria	Convênios	1	
6	Aquisição de veículo	Transporte	Veiculo	1	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LDO 2013

0008 PROGRAMA
PLANEJAMENTO MUNICIPAL

DIRETRIZES
Oferecer subsídios para o Gabinete do Prefeito nas questões relativas à execução, avaliação e acompanhamento de matéria orçamentária

OBJETIVOS
Coordenar as ações de planejamento operacional, tático e estratégico da administração municipal.

FUNÇÃO Nº 04 - ADMINISTRAÇÃO		PRODUTO	UNIDADE	METAS
AÇÕES				2013
1	Coordenação do planejamento orçamentário, PPA, LDO e LOA	Planejamento	Planos	2
2	Realização de estudos e projetos para o planejamento integrado do Município e Plano Diretor	Estudo	Projeto	Anual/legal
3	Contratação de consultoria para desenvolvimento de projetos no Município	Contrato	Empresa	1
4	Capacitação de servidores	Capacitação	Servidor	3
5	Aquisição de computadores p/ a secretaria e departamentos	Equipamento	Computador	2
6	Aquisição de Equipamentos de Multi Mídia para Audiencias Públicas	Equipamento	Unidades	3
7	Captação de Recursos de Convênios e Contratos de Repasses	Ações	Projetos	Anual/legal
8	Participação de Cursos e Seminários	Capacitação	Serviços	3
9	Prestação de Contas de Transferências Voluntárias e Contratos de Repasses	Ações	Serviços	Global

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LDO 2013

0010 PROGRAMA

APOIO ADMINISTRATIVO E MANUTENÇÃO GERAL - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO

DIRETRIZES

Subsidiar as ações sociais, fomentando programas e projetos nas suas necessidades

OBJETIVOS

Operacionalização e melhoria no atendimento à comunidade usuária da assistência social

FUNÇÃO Nº 04 - ADMINISTRAÇÃO					
AÇÕES		PRODUTO	UNIDADE	METAS	
				2013	
1	Aquisição de equipamentos para os conselhos e fundos municipais instituídos	Equipamento	Computador	2	
2	Aquisição de Veículo para atendimento dos benefícios emergenciais	Transporte	Veículo	2	
3	Contratação de palestrantes e coffe break p/ as Conferências Municipais	Conferência	Contrato	2	
4	Instituir convênios com entidades não governamentais	Convênio	ONG	4	
5	Implantar programas de incentivo a criação de moradia	População atendida	Projeto	Global	
6	Constr.e impl. do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	População atendida	m²	estudos técnicos	
7	Aquisição de equipamento e material permanente p/ o CREAS	Cadeiras de escritório	Unidade	6	
		Mesas p/ escritório	Unidade	6	
		Caixa fudica	Unidade	2	
8	Aquisição de equipamento e material permanente p/ a Secretaria	Computador	Unidade	4	
		Equipamento	Moveis	5	
		Equipamento	Impressora	1	
		Equipamento	Copiadora	1	
		Equipamento	Computador	3	
9	Execução de Conferências e Congressos - Conselhos Municipais	Conferência	Serviços	Global	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LDO 2013

0011 PROGRAMA
ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO A COMUNIDADE

DIRETRIZES
Inserção social do cidadão através da capacitação e melhoria na qualidade de vida, objetivando o resgate social através do mercado e da empregabilidade; garantir as diretrizes do SUAS; melhoria na qualidade profissional do individuo, garantindo maior possibilidade de inserção no mercado de trabalho.

OBJETIVOS
Capacitação e busca de inserção no mercado de trabalho; contribuir para a prevenção e o enfrentamento de vulnerabilidade e risco social, fortalecer vínculos familiares e comunitários, além de promover aquisições sociais e materiais às famílias, com o objetivo de fortalecer o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades; capacitar e empregar com qualidade o maior número de indivíduos.

FUNÇÃO Nº 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL				METAS
	AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	2013
1	Contratação de instrutor p/ cursos profissionalizantes	Contrato	Profissional	15
2	Contratação de palestrantes	Contrato	Profissional	8
3	Implantar cursos de capacitação artesanal, objetivando complementação de renda	Contrato	Profissional	15
4	Aquisição de mobiliários p/ os CRAS	Material permanente	Móveis	8
5	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes p/ o projeto clube de trocas	Equipamento	Som c/ CD	2
6	Aquisição de equipamentos p/ a promoção social dos idosos	Equipamento	Multimídia	1
		Equipamento	Tela de Projeção	1
7	Aquisição de equipamentos p/ o projeto de geração de renda	Equipamento	TV 29	1
8	Aquisição de equipamentos p/ o projeto juventude fortalecida	Material permanente	Som c/ CD	2
9	Contratação de palestrantes programa consoient. Da gravidez na adolescência, drogadição e prostituição	Profissional	Palestrante	8
10	Capacitação de Equipe Técnica	Capacitação	Equipe Técnica	4
11	Promover inclusão digital das famílias	Equipamento	Computadores	20
12	Contratar instrutor p/curso de artesanato	Profissional	Instrutor	5
13	Criar programa de capacitação profissional objetivando geração de emprego e renda	Contratação	Profissional	10
14	Apoiar as associações comunitárias legalmente constituída nos projetos sociais de geração de renda	Programas	anuais	Global

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LDO 2013

0012 PROGRAMA
INCLUSÃO SOCIAL A MELHOR IDADE

DIRETRIZES
Ações que garantam os direitos preconizados no estatuto do idoso

OBJETIVOS
Resgatar a auto estima e proporcionar melhor qualidade de vida

FUNÇÃO Nº 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

	AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	METAS 2013
1	Aquisição de equipamentos e material permanente	Material permanente	Armário	2
		Material permanente	Cadeira	2
		Material permanente	Arquivo	2
		Material permanente	Mesa Reunião	1
		Equipamento	Computador	2
2	Aquisição de Veiculo	Transporte	Ônibus	1
3	Aquisição de equipamento p/ atividades físicas de idosos	Equipamento	Unidade	2
4	Garantir a operacionalização do Conselho e Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	Programa	Ano	Global
5	Execução de Programas, Projetos e Ações a Pessoas da 3ª Idade	Programa	Ano	Global

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LDO 2013

0013 PROGRAMA
AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

DIRETRIZES
Assegurar o direito humano à alimentação adequada, promovendo a segurança alimentar e nutricional, contribuindo para a erradicação da extrema pobreza e para a conquista da cidadania pela parcela da população mais vulnerável à fome; proteção do convívio familiar através do resgate de ações de motivação e da interação do indivíduo

OBJETIVOS
Reforçar o exercício de direitos sociais básicos nas áreas de saúde e educação, por meio do cumprimento das condicionalidades, o que contribui para que as famílias consigam romper o ciclo da pobreza entre gerações; garantir os mínimos sociais aos menos favorecidos, protegendo as famílias através de projetos e programas sociais.

FUNÇÃO Nº 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL				
AÇÕES		PRODUTO	UNIDADE	METAS 2013
1	Aquisição de materiais permanentes para o CADúnico Aquisição de equipamentos p/ o SISPETI, SUAS WEB e SIBEC	Material Permanente	Diversos	Global
		Equipamentos	Impressora	2
			Notebook	1
3	Apoio financeiro e técnico através de convênio a programas executados por entidades não governamentais	benefícios	Unidade	pessoas carentes
4	Convênio para Atender dependentes químicos (crianças e adolescentes)	Convênio	Unidade	1
5	Manutenção dos Benefícios emergenciais	Convênio	UNIDADE	1
6	Dar continuidade aos cursos de capacitação artesanal objetivando a complementação de renda	Distribuição	Pessoa	Global
7	Distribuição de Cestas Básicas, Passagens e Medicamentos as pessoas carentes	Cursos	Pessoa	Global
8	Regulamentação e implantaçãodas ações básicas preconizadas pela lei orgânica de assistência social especialmente ao auxílio natalidade	Distribuição	Pessoa	pessoas carentes
		Auxílio	Regulamentação	família vulneraveis

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LDO 2013

0014 PROGRAMA
PROTEÇÃO AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

DIRETRIZES
Garantir as necessidades e os direitos dos portadores de necessidades especiais

OBJETIVOS
Melhoria na qualidade de vida e direitos das pessoas com necessidades especiais

FUNÇÃO Nº 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	METAS
				2013
1	Manutenção do programa de habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e promoção de sua integração à vida comunitária	Convênio	Unidade	1
		Aparelho	Fisioterapia	Global
2	Execução de Programas de ação continuada nas areas da família, crianças, adolescentese pessoas com deficiências	Programas	Ano	Global
3	Cursos p/ inserção no mercado de trabalho	Contratação	Instrutor	8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LDO 2013

0015 PROGRAMA
ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES

DIRETRIZES
Abrigar crianças vitimas de maus tratos, negligência, abuso sexual, violência fisica e abandono, encaminhadas pelo Conselho Tutelar, objetivando o retorno à familia através de acompanhamento técnico

OBJETIVOS
Medida de proteção

FUNÇÃO Nº 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	METAS	
				2013	
1	Manutenção da casa de passagem	Equipmat permanente	UNIDADE	1	
2	Playground para casa de passagem	Playground	UNIDADE	1	
3	Aquisição de generos alimenticios	Alimento	Mensal	Global	
4	Garantir a operacionalização do conselho e do fundo municipal dos direitos das crianças e adolescentes	Atividade	Mensal	Global	
5	Realização de cursos de capacitação aos profissionais que trabalham na area social bem como dos conselheiros municipais	Capacitação	Anual	2	
6	Mater e equipar o programa de erradicação do trabalho infantil - Peti e Proteção já	Programa	Anual	Global	
7	Implantação do programa jovem aprendiz	Programa	Anual	Global	
8	Construção da Sede do Conselho Tutelar	Construção	m2	Global	
9	Aquisição de mobiliário para o Conselho Tutelar	Material Permanente	Diversos	10	
10	Apoio as atividades do conselho tutelar	Atividade	Anual	Global	
11	Elaboração de plano municipal de políticas de atendimento a criança e adolescente sob coordenação do CMDCA	Programa	Anual	Global	
12	Execução de projetos e ações previstas no plano municipal e no ECA	Programa	Anual	Global	
13	Implantação de programas de combate a evasão escolar e ao abuso sexual do infanto juvenil	Programas	Anual	Global	
14	Mater programas de apoio de orientação fisica, sexual e psicologica as vitimas infanto juvenis de negligencias e exploração do trabalho	Programas	Anual	Global	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LDO 2013

0016 PROGRAMA
PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

DIRETRIZES
Retirar crianças e adolescentes do trabalho infantil, proporcionando apoio e orientação às famílias, por meio de ações sócio educativas, atender crianças e adolescentes em situação de risco ou quebra de vínculo familiar.

OBJETIVOS
Seguir as premissas do programa de erradicação do trabalho infantil; quebrar barreiras sociais e garantir a qualidade de vida do indivíduo; garantir os direitos e zelar pela integridade física, moral e psicológica das crianças e adolescentes através das ações do conselho tutelar; complementar a proteção social básica à família, através do projovem adolescente.

FUNÇÃO Nº 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL				METAS
	AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	2013
1	Contratação de instrutores	Contrato	Profissional	4
	Aquisição de equipamentos PETI	Material permanente	Diversos	10
2	Formulação de convênio p/ execução de plano de trabalho de ação continuada	Convênio	Unidade	1
3	Implantar programas de qualificação profissional	Programa	UNIDADE	Global
4	Contratação de palestrantes p/ o programa/projeto de conscient. da gravidez na adolescência, drogadição e exploração sexual e do trabalho na infância	Profissional	Palestrante	3
5	Desenvolvimento e execução do Programa Menor Aprendiz	Convênio	Serviços	Global

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LDO 2013

0018 PROGRAMA
ATIVIDADES CULTURAIS

DIRETRIZES
Proporcionar locais apropriados para organização de eventos, valorizando a cultura local; desenvolver atividades culturais para a comunidade, através da realização de eventos, cursos, oficinas e apresentações; implantação do museu caiçara

OBJETIVOS
Manutenção dos próprios, conservando sua beleza cultural e sua objetividade; apoiar as iniciativas na produção e realização de eventos e atividades culturais; resgatar a memória local com atração turística e valorização da cultura do litoral paranaense

FUNÇÃO Nº 13 - CULTURA		PRODUTO	UNIDADE	METAS
	AÇÕES			2013
1	Aquisição de equipamentos e mobiliarios em geral	Equipamento	Unidade	1
2	Implantar centros de comercialização de artesanatos	Implantar	Centros	1
3	Apoio as atividades artisticas e culturais desenvolvidas no municipio	Atividades	Eventos	anual
4	Desenvolver projeto de artesanato com couro de peixe	Artesanato	Atividades	anuais
5	Parcerias público/privado	Parcerias	Convênios	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LDO 2013

0020 PROGRAMA
INCENTIVO A PRÁTICA ESPORTIVA

DIRETRIZES

Executar atividades esportivas e de lazer para toda a sociedade, visando à promoção da saúde e o bem estar humano, oferecendo oportunidades de melhoria e de desenvolvimento de nossa qualidade de vida; criar e executar o calendário municipal de esporte e lazer; planejamento, formulação e execução da política desportiva municipal, promovendo a cidadania, inclusão social e melhoria da qualidade de vida

OBJETIVOS

Estimular o desenvolvimento técnico esportivo de nosso município, capacitando profissionais que garantam a qualidade e a democratização do esporte, formando equipes que representem o município, realizar convênios com associações de classe, clubes amadores e profissionais, ligas desportivas, federações, clubes sociais, associações de moradores, esportivas, de pais e mestres, filantrópicas, visando à inclusão social-esportiva de todos os segmentos da sociedade; promover o intercâmbio dentro do município, estado, federação e internacionalmente, entre equipes e atletas, visando detectar e desenvolver as potencialidades esportivas municipais e revelar talentos; fomentar a integração étnica, racial, socioeconômica, religiosa e geográfica de nossa comunidade; apoiar atletas e equipes que representem nosso município em competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais; difundir a prática das diversas modalidades esportivas; proporcionar a comunidade atividades agradáveis, conquistando assim o respeito dos mesmos pela administração municipal; prevenir males como as drogas, álcool, obesidade, vandalismos, etc...

FUNÇÃO Nº 27 - DESPORTO E LAZER		PRODUTO	UNIDADE	METAS
	AÇÕES			2013
1	Construção de parques infantis	População Atendida	Parque	4
2	Aquisição de material esportivo como uniformes, bolas, redes, troféus, medalhas e etc	Material	Diversos	100
3	Manutenção e ampliação de praças esportivas	Manutenção	Ano	10
4	Apoio à atletas equipes e eventos que representam o município	População Atendida	Ano	100
5	Implantação de Escolas Esportivas	População Atendida	Alunos	125
6	Construção do estadio municipal	População Atendida	estadio	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LDO 2013

0023 PROGRAMA
TRANSPORTE ESCOLAR

DIRETRIZES
Manutenção do transporte escolar

OBJETIVOS
Contratar empresa para a prestação de serviços com transporte escolar coletivo

FUNÇÃO Nº 12 - EDUCAÇÃO				
AÇÕES		PRODUTO	UNIDADE	METAS
				2013
1	Contrato de prestação de serviços	Transporte	Aluno	Ano letivo
2	Execução do Convênio junto a SEED/PR	Convênio	Serviços	Ano letivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LDO 2013

0024 PROGRAMA
MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL

DIRETRIZES
Manutenção dos centros de educação infantil

OBJETIVOS
Ampliação patrimonial e adaptação dos centros de educação infantil para atendimento da demanda

FUNÇÃO Nº 12 - EDUCAÇÃO				
AÇÕES		PRODUTO	UNIDADE	METAS
				2013
1	Ampliação e reforma dos Centros de Educação Infantil	Centro de Educação	Unidade	1
2	Aquisição de Material Permanente	Equipamento	Unidade	3
3	Distribuição de uniformes e kit's escolares	Uniforme e material	Kit	1.300
4	Instalação de áreas de recreação desenvolvimento motor	Circuito	CMEIs	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LDO 2013

0025 PROGRAMA
CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ESTRUTURAS EDUCACIONAIS

DIRETRIZES
Construção e implantação de novas estruturas de ensino

OBJETIVOS
Criar e implantar novos espaços educacionais, viabilizando o desenvolvimento educacional dos alunos

FUNÇÃO Nº 12 - EDUCAÇÃO				METAS
	AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	2013
1	Aquisição de móveis e equipamentos para o Auditório Informatizado	Móveis/equip	unidades	150
2	Ampliação das unidades do ensino fundamental	Escola	E.M.	2
3	Construção de Escola Ambiental	Escola	1	Guaraguaçu
4	Aquisição de móveis e equipamentos para Escola Ambiental	Móveis/equip	unidades	150
5	Conclusão Construção Complexo Poliesportivo	Complexo	1	Ezequiel P. da Silva
6	Aquisição de móveis e equipamentos para o Complexo Poliesportivo	Móveis/equip	unidades	100
7	Construção de Escola Fundamental	Escola	unidade	2
8	Aquisição de móveis e equipamentos para o Escola Fundamental	Móveis/equip	unidades	500

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LDO 2013

0026 PROGRAMA
MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ESCOLAS e CMEIs

DIRETRIZES
Administrar e coordenar o programa

OBJETIVOS
Fornecer condições para o Programa de Alimentação e Nutrição para o desenvolvimento pedagógico

FUNÇÃO Nº 12 - EDUCAÇÃO		PRODUTO	UNIDADE	METAS
AÇÕES				2013
1	Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental	Alimentação	Refeição	2.500.000
2	Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - Noturno	Alimentação	Refeição	15.000
3	Manutenção da Merenda Escolar CMEIs	Alimentação	Refeição	1.000.000
4	Aquisição de Veículos - Merenda Escolar	Transporte	Veículo	2
5	Aquisição de Moveis e Utensílios Domesticos para Cozinha da Merenda Escolar	Equipamentos	Diversos	Global

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LDO 2013

0027 PROGRAMA
MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

DIRETRIZES
Administrar e coordenar o programa; ampliação dos próprios do ensino fundamental; criação da DVDteca

OBJETIVOS
Fornecer manutenção na infraestrutura já existente e adquirir novos equipamentos para o bom funcionamento do ensino fundamental; ampliar as unidades escolares para atender a demanda necessária; criar e implantar espaço de aprendizagem historiográfica a respeito dos conteúdos trabalhados em sala de aula.

FUNÇÃO Nº 12 - EDUCAÇÃO		PRODUTO	UNIDADE	METAS
AÇÕES				2013
1	Implantação da escola integral	Escola	Aluno	3.200
2	Formação continuada	Capacitação	profissionais	até 500
3	Avaliação psicoeducacional	Avaliação	Aluno	100
4	Aquisição de material permanente (móveis e kit's pedagógicos)	Equipamentos	Unidade	300
5	Distribuição de uniformes e kit escolar	Uniforme/materiais	Kit	2.800
6	Aquisição de equipamentos de informática	Equipamento	Unidade	15
7	Aquisição de equipamentos eletrônicos e tecnologicos para as escolas	Equipamento	Unidade	15
9	Implantação de espaço p/ acervo histórico de áudio e vídeo	Estrutura	Unidade	1
10	Aquisição de acervo histórico	Vídeo e Audio	Unidade	1
11	Continuidade do PROERD	Profissional	Curso/Aluno	650
12	Aquisição de materiais para acervo histórico	Acervo	UNIDADE	1
13	Criação de Laboratório móvel (ônibus adaptado)	Laboratório	Ônibus	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LDO 2013

0029 PROGRAMA
MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

DIRETRIZES
Coordenar e supervisionar a educação especial no Municipio

OBJETIVOS
Proporcionar a sociabilização dos alunos portadores de necessidades especiais e melhorar a qualidade de ensino

FUNÇÃO Nº 12 - EDUCAÇÃO				
AÇÕES		PRODUTO	UNIDADE	METAS
				2013
1	Aquisição de material permanente	Equipamento	Unidade	50
2	Capacitação de professores e técnicos do ensino especial	Profissionais	Curso	Quadro funcional
3	Manutenção infraestrutura da educação especial	Manutenção	UNIDADE	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LDO 2013

0030 PROGRAMA
PLANEJAMENTO HABITACIONAL URBANO

DIRETRIZES
Estabelecer a política municipal de habitação e regularização fundiária, definindo os programas e projetos voltados para a população carente.

OBJETIVOS
Regularizar Loteamentos (Monções-Chácara São Pedro; Jd. Jacarandá; Ipanema IV; Vila Nova; Sta. Clara; Itatiaia; Guarapari; Grajaú; Olho D'água; Marissol; Guapê; Miami II; Majoraine II; Praia Bela II). Regularizar áreas públicas invadidas (Vila Progresso; Mangue Seco; Shangri-lá; Itapuã; Canoas; Pontal do Sul; Ipanema; Jd. Canadá; Mirassol). Concluir os Conjuntos de Moradias Bela Justa I, II e III (Primavera, Shangri-lá e Pontal do Sul). Construir Conjuntos Habitacionais via CEF, Cohapar ou outras companhias de habitação; Desapropriar áreas; Implantar Loteamentos Populares c/ o intuito de relocar a população que vive em áreas de risco; Cadastar as proppriedades rurais (Colônia Pereira, Colônia Maria Luiza, Cambará e Guaraguaçu).

FUNÇÃO Nº 16 - HABITAÇÃO		PRODUTO	UNIDADE	METAS
	AÇÕES			2013
1	Regularização de loteamentos	População Atendida	%	50
2	Regularização de áreas públicas	População Atendida	%	50
3	Desapropriação de áreas	Área	m²	20.000
4	Cadastramento de propriedades rurais	Propriedades	%	20
5	Aquisição de GPS	Aparelho	Unidade	1
6	Contratação de empresa de topografia	Serviço	Empresa	1
7	Parceria Público/Privada	Parceria	Convênios	1
8	Construção de Casas Populares através de Convênios com o Governo Estadual e Federal	Construção	Programa	Global
9	Regularização e Ações de Habitação de Interesse Social	Serviços	Serviços	Global

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LDO 2013

0031 PROGRAMA

APOIO ADMINISTRATIVO E MANUTENÇÃO GERAL - AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

DIRETRIZES

Fortalecer a Secretaria através da modernização, assegurando o uso racional dos recursos; fortalecer o funcionamento da frota própria do Município

OBJETIVOS

Desenvolver ações visando a participação, coordenação de recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos, garantindo a eficiência e controle da gestão pública; viabilizar o bom funcionamento da oficina, prestando serviços e mantendo o estado geral dos veículos

FUNÇÃO Nº 04 - ADMINISTRAÇÃO					
	AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	METAS	
				2013	
1	Elaboração e acompanhamento da execução dos projetos de galerias pluviais	Atividade	UNI.	25	
2	Estudo de viabilização de canalização dos canais em trechos Pré-definidos	Estudo	UNI.	25	
3	Revitalização da Avenida Aníbal Khury	Avenida Revitalizada	UNI.	1	
4	Implantação do Estacionamento de ônibus turístico	Estacionamento	UNIDADE	1	
5	Organização do Programa de Desenv. Urbano e implant. de normas de urbanismo previstas no Plano Diretor e/ou necessárias ao ordenamento da cidade - Bairro Porto	Projeto	%	25	
6	Elaboração e acompanhamento da execução dos projetos de pavimentação, recapeamento e de construção de ciclovias e passeios	Projeto	%	25	
7	Implantação do sistema de geo-processamento	Projeto	%	100	
8	Recadastramento técnico imobiliário	Imoveis recadastrados	%	100	
9	Implantação do Centro de Documentação Técnica	Projeto	%	30	
10	Construção da Sede Recreativa dos Servidores Públicos no Guaraguaçu	Edificação	M²	Guaraguaçu	
11	Identificação com numeração predial, ruas, etc...	Placa	%	100	
12	Executar a sinalização viária	Placa	Unidade	350	
13	Projeto de Urbanização e Paisagismo da Orla Marítima	Projeto	Unidade	Projeto técnico	
14	Expedição de alvara de construção	Alvará	Mês	Anual/legal	
15	Aquisição de Veículos Diversos	Transporte	Veículo	1	
16	Melhoria dos serviços de oficina	Cj de Ferramentas	Unidade	10.000	
17	Aquisição sistema de Lavagem e lublkificação (maquinas e veículos)	Equipamento	Uni.	Global	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LDO 2013

0032 PROGRAMA

PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

DIRETRIZES

Prosseguimento do Programa de Infra-estrutura Urbana, atuando preventivamente, minimizando ou suprimindo os problemas causados pelas chuvas e intervir com rapidez, eficiência, nas situações emergenciais; recuperar o ambiente urbano através de ações de manutenção das vias urbanas e revitaliz. patrimonial.

OBJETIVOS

Dotar os núcleos urbanos do município de uma rede viária urbana em boas condições de uso; ampliar, melhorar e preservar a qualidade de vida, promovendo a organização, o lazer da comunidade e o aparelhamento urbano; organizar o trânsito e tráfego urbano, minimizando o índice de acidentes de trânsito

FUNÇÃO Nº 15 - URBANISMO				METAS
	AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	2013
1	Pavimentação e recuperação de vias e logradouros públicos com anti pó	Pavimentação	km	Global
2	Elaboração e acompanhamento de execução dos projetos de remodelação do calçamento e ajardinamento, recapeamento em bica corrida (ruas)	Estudo	km	Global
3	Elaboração e acompanhamento de execução dos projetos de pavimentação c/ bloquetes	Pavimentação	m²	10.000
4	Construção de pontes, pontilhões e bueiros	Construção	Unidade	30
5	Ampliação da Malha Viária	Ruas abertas	m²	Global
6	Recapeamento de vias prejudicadas com desgaste	Recapagem	%	20
7	Reurbanização de praças	Praças	Unidade	2
8	Sinalização urbana e instalação de placas	Placas Sinalizadoras	%	Global
9	Elaboração de Estudos e projetos para revitalização de áreas	Revitalização	%	20
10	Conservação das vias urbanas e estradas vicinais	Vias Urbanas	%	100
11	Revitalização das estradas dos balneários	Estudos	Balneários	10
12	Elaboração e execução de projetos e ciclovias	Calçamento	Balneários	Global
13	Elaboração e execução de projetos de acessibilidade	Calçamento	Balneários	Global

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LDO 2013

0033 PROGRAMA
LIMPEZA PUBLICA E COLETA DE LIXO

DIRETRIZES
Atuar preventinamente envolvendo a comunidade em atividades de coleta e reciclagem do lixo e geração de renda

OBJETIVOS
Melhorar e preservar a qualidade de vida, saúde e higiene da população e condições ambientais

FUNÇÃO Nº 15 - URBANISMO				METAS
	AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	2013
1	Varrição e coleta de lixo	Ampliação	%	50
2	Execução, supervisão e acompanhamento dos serviços de limpeza de ruas, praças e terrenos baldios	Serviço	%	40
3	Execução, supervisão e acompanhamento dos serviços de limpeza de valetas e canais	Serviço	Ano	Global
4	Contratação de empresa para coleta de lixo	Lixo	Balneários/ano	Global
5	Execução e acompanhamento da coleta de lixo	Lixo	Balneários/ano	Global
6	Manter Convênio para manutenção do aterro sanitário/CIAS	Convênio	Balneários/ano	1
7	Realizar a Limpeza da Orla	Serviço	%	25

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LDO 2013

0034 PROGRAMA
ILUMINAÇÃO PÚBLICA

DIRETRIZES
Promover a qualidade de vida; fomentar o desenvolvimento municipal

OBJETIVOS
Ampliar e modernizar a infraestrutura de redes e luminárias urbanas, oferecendo maior segurança para a comunidade; manter e ampliar os serviços de iluminação pública em vias e logradouros, bem como em próprios municipais

FUNÇÃO Nº 15 - URBANISMO				
AÇÕES		PRODUTO	UNIDADE	METAS 2013
1	Manutenção da rede de iluminação pública do município, com ampliação, modernização e recuperação das redes de energia elétrica e iluminação pública	Expansão	%	50
2	Aquisição de materiais de iluminação pública	Material	Unidade	15.000
3	Ampliação da rede de iluminação pública	Rede	%	40
4	Aquisição de veículos diversos	Transporte	Veículo	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LDO 2013

0035 PROGRAMA
AMPLIAÇÃO DO PATRIMÔNIO PUBLICO - DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS

DIRETRIZES
Prosseguir com os projetos de urbanização e infraestrutura

OBJETIVOS
Assegurar o planejamento urbano, ampliando a infraestrutura urbana

FUNÇÃO Nº 15 - URBANISMO				
	AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	METAS
				2013
1	Desapropriação de áreas para viabilização de planos e projetos	Projeto	m²	200.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LDO 2013

0036 PROGRAMA
ADEQUAÇÃO E REFORMA DO CEMITERIO

DIRETRIZES
Prosseguir com o Programa de Assistência à Comunidade, oferecendo dignidade as comunidades locais

OBJETIVOS
Dotar o local com melhores condições de atendimento à comunidade

FUNÇÃO Nº 15 - URBANISMO				
	AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	METAS
				2013
1	Construção de capela mortuária	Capela	Unidade	1
2	Regularização e ampliação do cemiterio de Pontal do Sul	Regularização	Balneário	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LDO 2013

0037 PROGRAMA
PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

DIRETRIZES
Orientar a política ambiental do Município visando a preservação e conservação dos recursos naturais

OBJETIVOS
Implantar a coleta de lixo reciclável visando a redução de lixo depositado no aterro sanitário e consequente proteção dos recursos naturais; intensificar a fiscalização ambiental e coibir agressões ao meio ambiente; construção de canil público visando o controle de zoonoses e o trânsito de animais errantes no Município; implantação de quiosques para informações ambientais; construção de horto florestal e viveiro de mudas; implantação do projeto Pontal Verde, visando a arborização de Pontal do Paraná

FUNÇÃO Nº 18 - GESTÃO AMBIENTAL				METAS
	AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	2013
1	Instalação de lixeiras - resíduos sólidos	Lixeira	Unidade	50
2	Confecção de placas e painéis institucionais	Divulgação	Unidade	5
3	Regularização de cemitérios	Cemitério	Projeto	Global
4	Aquisição de Máquinas Fotográficas	Câmera	UNIDADE	2
5	Criação de horto florestal e viveiro de mudas	Horto florestal	Unidade	1
6	Implantação do Projeto Pontal Verde	Arborização	Projeto	1
7	Recuperação da Estrada Ecológica Guaraguaçu - Pontal do Sul	Estrada	Projeto	Global
8	Parceria com a SANEPAR na limpeza e preservação do Rio Guaraguaçu	Proteção ambiental	Projeto	Global
9	Aquisição de GPS para monitoramento e fiscalização	Equipamento	Unidade	1
10	Confecção de material para divulgação de educação ambiental	Divulgação	Folders	5.000
11	Construção do Mercado do Peixe em Ipanema e Pontal do Sul	População Atendida	Unidade	1
12	Aquisição de material permanente	Material	Diversos	Global
13	Implantação de quiosques para informações ambientais	Quiosque	UNIDADE	4
14	Aquisição de veículo	Transporte	Veículo	1
15	Estudo para instalação da central de fiscalização	Fiscalização	Projeto	Global
16	Promover programa de extermínio de caracóis gigantes	Programa	Projeto	Global
17	Instalação de banheiros na orla	Banheiro	UNIDADE	4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LDO 2013

0038 PROGRAMA

APOIO E INCENTIVO A AGRICULTURA E PESCA

DIRETRIZES

Incentivar e orientar o desenvolvimentos da agricultura e atividade pesqueira no municipio

OBJETIVOS

Dar continuidade e firmar Convênios de cooperação técnicas. Para apoio as atividades desenvolvidas pelos agricultores e pescadores, visando aprimorar as ações de extenção rural e desenvolvimento pesqueiro no municipio.

FUNÇÃO Nº 20 - AGRICULTURA				METAS
	AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	2013
1	Firmar convênio nas diferentes esferas governamentais, e não governamentais, com entidades ligadas a pesquisa, extensão rural e desenvolvimento da pesca	Convênio	Ano	Global
2	Incentivo a extensão rural e desenvolvimento da pesca	Atividade	%	Global
3	Desenvolver projetos voltados ao incremento a produção organica e maior agregação de valores aos produtos rurais e atividade pesqueira	Projetos	Ano	Global
4	Realização de cursos de capacitação e qualificação profissional	Curso	Servidor	Global
5	Incentivo aó cultivo de ostras e mariscos	Projetos	%	Global
6	Levantameto de propriedades rurais	Atividade	%	Global
7	Ações do Conselho Municipal de Meio Ambiente	Atividade	Ano	1
8	Estimular a instalação de agro industrias no municipio	Atividade	Ano	Global

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LDO 2013

0039 PROGRAMA
ESTRUTURAÇÃO E FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DIRETRIZES
Desenvolvimento de ações de estruturação e fortalecimento da gestão

OBJETIVOS
Adequação do espaço físico para o desenvolvimento das atividades em consonância com a NTS; qualificação de gestores e estímulo à participação nos fóruns e canais de gestão participativa e controle social; adequação dos recursos humanos às metas pactuadas

FUNÇÃO Nº 10 - SAÚDE		PRODUTO	UNIDADE	METAS
AÇÕES				2013
1	Aquisição de equipamentos e mobiliarios	Equipamentos	P.S.	100
2	Contratação de serviços de terceiros para manutenção dos veiculos	Manutenção	Empresa	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LDO 2013

0041 PROGRAMA
SAÚDE DO TRABALHADOR

DIRETRIZES
Desenvolver o programa de saúde do trabalhador

OBJETIVOS
Implementar as ações de atenção à saúde do trabalhador

FUNÇÃO Nº 10 - SAÚDE				
AÇÕES		PRODUTO	UNIDADE	METAS 2013
1	Programa Saúde do Trabalhador	Inspeção	%	25
		Investigação	%	25
		Notificação	%	25
		Atividades educativas	Unidade	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LDO 2013

0042 PROGRAMA
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

DIRETRIZES
Desenvolvimento de ações integradas de prevenção e controle de doenças

OBJETIVOS
Ações de controle dos ambientes de interesse e do vetor da dengue; controle da qualidade da água para consumo humano; ações de imunização e de vigilância de eventos adversos pós vacinação; implementação das ações pactuadas de monitoramento, investigação, notificação e alimentação, manutenção dos sistemas de informação; desenvolvimento de ações de controle de zoonoses e pragas urbanas.

FUNÇÃO Nº 10 - SAÚDE				
AÇÕES		PRODUTO	UNIDADE	METAS 2013
1	Programa Municipal de Combate à Dengue	Levantamento de índice	%	Global
		Tratamento	%	Global
		Delimitação de foco	%	Global
		Ponto estratégico	%	Global
		Pesquisa vetorial	%	Global
		Inspeção/vistoria	%	Global
		Orientação/instrução	%	Global
2	Programa VIGIÁGUA	Ações laboratoriais	Unidade	33
3	Contratação de serviços de terceiros	Avaliação de sistemas	%	25
4	Desenvolvimento de campanhas de vacinação	Exame laboratorial	Unidade	Global
5	Contratação de serviços de terceiros	Campanha	Unidade	4
	Equipar e adequar sala de vacinação	Refeição	Unidade	250
	Aquisição de móveis e equipamentos	Equipamentos	Salas	8 P.S
		Equipamentos	Salas	8 P.S
6	Programa Municipal de Controle de Zoonoses/Controle da Natalidade da População Canina	Castração	Campanha	1
		Posse responsável	Campanha	1
		Vac anti-rábica/desvermin	Animal	4.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

2013

0043 PROGRAMA

SAUDE PARA A COMUNIDADE - GERENCIAMENTO GERAL DA SAUDE

DIRETRIZES

Garantir e dar suporte a todos os segmentos da saúde, conforme metas pactuadas, através do Fundo Municipal de Saúde

OBJETIVOS

Criar dispositivos que assegurem a humanização da saúde, a referência e contra referência, atenção especializada, serviços de média complexidade, ambulatorial, imagem, Rx e ultrassom, saúde mental, internação hospitalar e atendimento de urgência e emergência, garantir a assistência farmacêutica básica.

FUNÇÃO Nº 10 - SAUDE				
	AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	METAS 2013
1	Formalização do Consórcio Intermunicipal p/ atendimento de especialidades ñ existentes no Municipio	Pactuação	Consórcio	1
2	Refirmar convênio através da 1ª regional de Saúde, c/ hospital credenciado para acompanhamento de parto de gestantes de alto risco	Pactuação	Convênio	1
3	Aquisição de material permanente p/ o Fundo Municipal de Saúde	Equipamento	Diversos	8 P.S e Secretaria
4	Aquisição de materiais e equipamentos para as unidades de saúde	Materiais	Diversos	8 P. S
5	Aquisição de materiais permanentes p/ a farmácia e almoxarifado	Prateleira	Unidade	20
		Armário	Unidade	3
6	Aquisição de materiais médicos hospitalares e medicamentos de distribuição gratuita	Materiais	Diversos	População SUS
7	Estabelecer convênios para atendimento médico no municipio	Convênio	Ano	Anual
8	Implantar novas equipes do PSF no municipio	Profissional	Unidade	1
9	Manter convênio com laboratorio de exames clinicos ou terceirizar	Exames	Diversos	Anual
10	Manter convênio com hospital para atendimento de especializadades	Convênio	Ano	Anual
11	Contratar profissionais para atendimento aos postos 24 horas	Profissional	Diversos	Anual
12	Contratar ou terceirizar convenio para elaboração de exames radiológicos simples e contrastados	Convenio	Diversos	Anual
13	Ações a cargo do Conselho Municipal de Saúde	Ações	Conselho	1
14	Parcerias Público/Privado	Eventos	Ano	Global

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LDO 2013

0045 PROGRAMA

AÇÕES DE ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE

DIRETRIZES

Garantir a integridade da atenção à saúde, por meio de ações e promoções da saúde, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local

OBJETIVOS

Melhoria na qualidade do atendimento à população

FUNÇÃO Nº 10 - SAÚDE				
	AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	METAS
				2013
1	Contratação de empresa especializada na manutenção de equipamentos	Contratação	Empresa	Anual

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LDO 2013

0046 PROGRAMA

SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF - AÇÕES COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

DIRETRIZES

Participação no processo de territorialização e mapeamento de áreas de atuação, identificação de grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos

OBJETIVOS

Melhoria na qualidade e no processo de atendimento na área de saúde

FUNÇÃO Nº 10 - SAÚDE				METAS
	AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	2013
1	Implantação de programa nutricional, através de hortas caseiras monitoradas pelos AC'S	População	Programa	10
2	Apoio ao trabalho de visitas domiciliares e busca direta	Atividade	Programa	População

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LDO 2013

0047 PROGRAMA
SAUDE DA FAMILIA - PSF

DIRETRIZES
Assistência à população, baseado no modelo de programação, proteção e recuperação da saúde

OBJETIVOS
Prestar atendimento humanizado à população, com orientação e atendimento médico, visando a melhoria da qualidade de vida

FUNÇÃO Nº 10 - SAÚDE				
AÇÕES		PRODUTO	UNIDADE	METAS 2013
1	Implantar programa de combate a carie e problemas gengivais	Escovômetro	UNIDADE	2
2	Ampliar o programa de palestras de saúde bucal com evidenciação de placas bacterianas aplicação de flúor e selante	Programa	Dentista	1
			THD	1
3	Implantação do Programa de reeducação alimentar das crianças até 7 anos de idade (combate a desnutrição infantil)	Profissional	Pediatra	2
			Nutricionista	1
4	Aquisição de equipamento e material	Folders/cartazes	Mat Didático	200
		Equipamentos	Diversos	8 P.S e Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LDO 2013

0048 PROGRAMA
AÇÕES ESPECIALIZADAS

DIRETRIZES
Procedimentos ambulatoriais de média complexidade, atuando sempre para otimização dos serviços

OBJETIVOS
Atendimento das necessidades da população

FUNÇÃO Nº 10 - SAÚDE				
	AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	METAS 2013
1	Intensificação do programa de combate ao câncer de mama, próstata, diabetes e outros com serviço de imagem	Convênio	Unidade	1
2	Complementação dos serviços de neurologia no Município	Convênio	Unidade	1
3	Aquisição de Equipamentos para diagnostico por imagem	Equipamentos	Diversos	Global
4	Assistência Especializada	População	Pessoas	Global

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LDO 2013

0049 PROGRAMA
GARANTINDO O DIREITO À CIDADANIA

DIRETRIZES
Garantir os direitos constitucionais da população e sua inclusão como cidadãos em atendimento aos Direitos Universais da Pessoa

OBJETIVOS
Prestar auxilio juridico a população de baixa renda, objetivando a sua inclusão social no contexto municipal e garantindo a cidadania

FUNÇÃO Nº 14 - DIREITOS DA CIDADANIA				
	AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	METAS
				2013
1	Auxilio juridico a pessoas de menor renda em atenção as necessidades sociais e da familia	Atendimento	Habitantes	ANUAL
2	Garantir o cumprimento dos Direitos Universais do Homem, da Constituição Federal do Brasil e da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná	Atendimento	Habitantes	ANUAL
3	Assegurar ao idoso o direito da cidadania garantindo a plena convivência familiar e sua participação na comunidade, defendendo a sua dignidade, bem estar e o direito à vida	Atendimento	Habitantes	ANUAL
4	Garantir a Criança/Adolesente prioridade absoluta na elaboração de projetos e atendimento público assegurando os direitos fundamentais de acordo com o E.C.A.	Atendimento	Habitantes	ANUAL
5	Benefícios eventuais aos Cidadãos Carentes e suas Familias	Atendimento	Habitantes	GLOBAL

PROJETO DE LEI Nº 030/2012

Faço saber que a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, em sessões extraordinárias realizadas no dia 03 de julho de 2012, aprovaram o seguinte Projeto de Lei:

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 30.550,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 30.550,00 (trinta mil quinhentos e cinquenta reais) no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal Nº. 1222 de 13 de dezembro de 2011, para viabilizar o atendimento ao Convênio nº. 320/11 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR.

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO
08.02 – FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.02.08.243.0015.6.003.000 – ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$ 30.550,00
Fonte de Recurso: 31721 – Recursos do FIA – Exercício Corrente.
Total do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei R$ 30.550,00

Art. 2° Para dar cobertura ao total do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1°, II, da Lei Federal nº 4.320/64, verificado na seguinte Fonte de Recursos:
a) 31721 Recursos do FIA – Exercício Corrente R$ 30.550,00

Total do recurso utilizado para abertura do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei R$ 30.550,00

Art. 3°. Fica ainda, em consonância com o artigo 1° desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº. 979, de 07 de maio de 2009 (PPA 2010-2013) e nº. 1183, de 01 de julho de 2011 (LDO 2012).

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, Palácio "Prof. Getulio Serafim do Nascimento", em 11 de julho de 2012.

Valdevino Simões Périco
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 031/2012

Faço saber que a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, em sessões extraordinárias realizadas no dia 03 de julho de 2012, aprovaram o seguinte Projeto de Lei:

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.360.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, no valor de R$ 1.360.000,00 (Um Milhão Trezentos e Sessenta Mil Reais), destinados a viabilizar a execução de programas de trabalho autorizados para o exercício de 2012, especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
14.01.10.301.0044.2.043.000 – Atividade: MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DA SAÚDE
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 800.000,00
Fonte de Recursos 01303 – Saúde - Receitas Vinculadas (Ec 29/00 – 15%) - Exercício Corrente
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 400.000,00
Fonte de Recursos 01303 – Saúde - Receitas Vinculadas (Ec 29/00 – 15%) - Exercício Corrente
3.3.90.47.18.00 – Contribuições Previdenc. Serviços de Terceiros R$ 160.000,00
Fonte de Recursos 01303 – Saúde - Receitas Vinculadas (Ec 29/00 – 15%) - Exercício Corrente

Total do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei R$ 1.360.000,00

Art. 2° Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1°, II, da Lei Federal n° 4.320/64, verificado na seguinte Fonte de Recursos:

a) 01303 – Saúde – Receitas Vinculadas (Ec 29/00 – 15%) - Exercício Corrente R$ 1.360.000,00

Total do recurso utilizado para abertura do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei R$ 1.360.000,00

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, Palácio "Prof. Getulio Serafim do Nascimento", em 11 de julho de 2012.

Valdevino Simões Périco
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 032/2012

Faço saber que a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, em sessões extraordinárias realizadas no dia 03 de julho de 2012, aprovaram o seguinte Projeto de Lei:

SÚMULA: "Cancela destinação de áreas públicas."

Art. 1.º - Ficam canceladas as destinações dos seguintes imóveis:

a) lote 31 da quadra 8, objeto da matrícula nº20.697 do Cartório de Registro de Imóveis de Matinhos- Paraná, destinado a supermercado;

b) lote 31 da quadra 9, objeto da matrícula nº20.698 do Cartório de Registro de Imóveis de Matinhos- Paraná;destinado a templo religioso;

a) Área com 10.341,45 metros quadrados destinado a equipamento de água, esgoto, lazer e recreação, objeto da matrícula nº20.098 do Cartório de Registro de Imóveis de Matinhos- Paraná;

d) Área de uso comum, constituída de parte da Travessa Irajá a ser denominada lote número 31-A da quadra 9, com área total de 765 metros quadrados, objeto da matrícula nº32847 do Cartório de Registro de Imóveis de Paranaguá;

e) Área de uso comum, constituída de parte da Travessa Iara a ser denominada lote número 31-A da quadra 8, com área total de 1.741,50 metros quadrados, objeto da matrícula nº32847 do Cartório de Registro de Imóveis de Paranaguá.

Art. 2º Os imóveis descritos no artigo anterior passam a destinar-se a unidade escolar.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, Palácio "Prof. Getulio Serafim do Nascimento", em 11 de julho de 2012.

Valdevino Simões Périco
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 033/2012

Faço saber que a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, em sessões extraordinárias realizadas no dia 03 de julho de 2012, aprovaram o seguinte Projeto de Lei:

SÚMULA: "Prorrogação do Refispontal."

Art. 1° Fica prorrogado o REFISPONTAL até o dia 30 de novembro de 2012, em todos os seus termos.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, Palácio "Prof. Getulio Serafim do Nascimento", em 11 de julho de 2012.

Valdevino Simões Périco
Presidente

Energia

Quantas horas você trabalha por dia? Trabalha aos sábados, domingos? Você tira férias? Você pensa em se aposentar? Você é perseverante? Está sempre motivado? Tem algum momento de desânino?

Rede de relações

Que importância você dá para a sua rede de relações para a realização do seu sonho e da sua visão? Que importância dá às relações com os colaboradores, sócios e parceiros?

Liderança

Como você convence as pessoas a ajudá-lo na realização do seu sonho? Como você descreveria a si próprio como líder de sua empresa? Você poderia explicar como a sua equipe se desenvolveu? Quais métodos você desenvolveu para encorajar as pessoas a serem mais criativas? O que é diferente na maneira como você comanda seu empreendimento? Para onde você direciona seus esforços ao comandar a empresa? Você vê as coisas de forma diferente, mudou seu estilo de gerenciamento desde que começou o seu negócio? O que dá mais satisfação na sua vida de empresário? O que você pensa sobre o poder como instrumento de comando?

Criatividade e imaginação

O que você acha do erro? Como trata os colaboradores que erram? Na sua empresa se erra muito? O que lhe dá mais prazer do processo de empreender? De que forma a imaginação é importante para o sucesso do negócio? Você se considera intuitivo? Você já tomou decisões baseadas na sua intuição? Como foi isso? Como você lida com a incerteza e a ambigüidade?

O empreendimento

O que é o fator mais importante para o sucesso de um negócio? Quais são as principais potencialidades e fraquezas da sua empresa? Quais critérios você utiliza para contratar pessoal? Você estabelece metas na empresa? Quais as estratégias utilizadas para convencer os clientes sobre as vantagens do que oferece?

Sonho coletivo

Você se preocupada com a comunidade onde atua? Você conhece os principais problemas da comunidade? Já pensou em tentar resolvê-los?

Cooperação

Você acredita que os problemas da comunidade podem ser resolvidos pela cooperação? Você desenvolve ações voltadas para a construção de cooperação?

Encerramento

O que diria para alguém que está com a intenção de iniciar um empreendimento? Há algo mais que você gostaria de dizer que ainda não tenhamos abordado?

Desafio 1 - Entrevista com um empreendedor

Escolher um empreendedor que ele próprio tenha começado o negócio. É necessário que a empresa tenha no mínimo 5 anos de existência e seja uma empresa de sucesso.

A entrega do DESAFIO deverá conter:

1) **Relato da entrevista**

2) **Identificar os comportamentos empreendedores revelados pelo entrevistado. Para isso, utilizar o modelo de comportamento empreendedor de David MCClelland, apresentado em aula e contido na apostila páginas 17 e 18.**

Impresso frente e verso, sem capa.

Roteiro sugerido:

Origem

Fale um pouco sobre as suas origens, sua família. Existe algum empreendedor em sua família? Tem alguém que lhe serviu de modelo? Qual a atividade profissional dos seus pais? Você poderia falar um pouco sobre a sua formação? Foi bom aluno? Gostava de estudar? Como você aprende mais?

Conceito de si

Como você se vê como pessoa? Quais são as características pessoais que mais afetam o seu empreendimento, tanto positiva como negativamente?

Sonho

Qual era o seu sonho à época em que começou o empreendimento? E qual é o seu sonho hoje?

Visão

Como surgiu a ideia de ser empreendedor? Como começou o seu empreendimento? Você pensou sobre isso por muito tempo antes de realmente inicia-lo? Você já havia considerado a possibilidade de empreender como uma opção de vida? Conte-nos sobre os seus primeiros tempos de empresa?

O trabalho como empreendedor

Como você identifica oportunidades? Como você aprende hoje? Tem um método próprio? Tem um sistema para solução de problemas? Como lida com o erro, resultados indesejáveis? Qual é o seu trabalho no dia a dia? Quais são as áreas nas quais você gosta de se concentrar? Você se envolve com a rotina? Quantas pessoas se reportam a você? Você delega? Você participa de organizações associativas (associação comercial, sindicato, etc) Como é que você obtém informação sobre o que está acontecendo no seu empreendimento? E como é que você controla as coisas?A tecnologia envolvida no seu produto ou serviço representa qual porcentagem do sucesso do seu negócio?

4. Perfil Empreendedor

O modelo McClelland (Universidade de Harvard) e Cooley (ONU-USAID)

Fonte: COOLEY, L. **Entrepreneurship Training and the Strengthening of Entrepreneurial Performance.** Final Report. Contract No. DAN-5314-C-00-3074-00. Washington: USAID, 1990.

Existem vários modelos de competências para empreendedores. Apresentaremos o modelo desenvolvido por David McClelland (Universidade de Harvard e McBer - empresa de consultoria norte-americana especializada em gestão por competências) e Lawrence Cooley.

Em 1983, a Agência Internacional para o Desenvolvimento (USAID) financiou o estudo intercultural para identificar "características empreendedoras pessoais", ou seja, competências capazes de prever a criação e sucesso de negócios em diferentes culturas.

Utilizando a ferramenta "Entrevista de Eventos Comportamentais", a qual foi desenvolvida a partir da técnica de incidentes críticos de John Flanagan, foi escolhida uma amostra de empreendedores exitosos e menos exitosos em três países em desenvolvimento na América Latina (Equador), África (Malawi) e Ásia (Índia). As amostras foram formadas a partir das indicações de várias fontes de informação, incluindo bancos, câmeras de comércio, ministros de indústria e comércio, organizações comerciais e outras entidades no estilo, dentro de cada país.

Os pesquisadores entrevistaram 12 empreendedores com "desempenho superior" e 12 com "desempenho médio" nas áreas de indústria, comércio e serviços, perfazendo um total de 72 empreendedores em cada país e 216 no total. Cada empreendedor deveria ser o proprietário ou sócio no negócio, envolvido diretamente no início do negócio (fundação), e estar participando do mesmo nos últimos 3 anos. A partir da análise das entrevistas foi desenvolvido o modelo de competências para empreendedores, posteriormente revisado por Cooley, que é apresentado junto com seus "indicadores comportamentais"[2] a seguir:

Busca de Oportunidades e Iniciativa

Age para expandir o negócio a novas áreas, produtos ou serviços.

Aproveita oportunidades fora do comum para começar um negócio novo, obter financiamento, equipamentos, terrenos, local de trabalho ou assistência.

Faz as coisas antes de solicitado ou antes de forçado pelas circunstâncias.

Persistência

Age diante de um obstáculo significativo.

[2] Entenda-se por "indicadores comportamentais" aqueles comportamentos que indicam a presença de uma competência em um indivíduo, ou aqueles comportamentos cuja prática leva ao desenvolvimento da competência.

Age repetidamente ou muda para uma estratégia alternativa a fim de enfrentar um desafio ou superar um obstáculo.

Faz um sacrifício pessoal ou despende um esforço extraordinário para completar uma tarefa.

Comprometimento

- Junta-se aos empregados ou coloca-se no lugar deles, se necessário, para terminar um trabalho.

Assume responsabilidade pessoal pelo desempenho ao atingimento de metas e objetivos.

- Esmera-se em manter os clientes satisfeitos e coloca em primeiro lugar a boa vontade em longo prazo acima do lucro em curto prazo.

Exigência de qualidade e Eficiência

- Age de maneira a fazer coisas que satisfazem ou excedem padrões de excelência.
- Encontra maneiras de fazer as coisas de uma forma melhor, mais rápida e/ou mais barata.
- Desenvolve ou utiliza procedimentos para assegurar que o trabalho seja terminado a tempo ou que o trabalho atenda a padrões de qualidade previamente combinados.

Correr riscos calculados

Avalia alternativas e calcula riscos deliberadamente.

- Age para reduzir os riscos ou controlar os resultados.

Coloca-se em situações que implicam desafios ou riscos moderados.

Estabelecimento de metas

Estabelece metas e objetivos que são desafiantes e que têm significado pessoal;

- Define objetivos de longo prazo, claros e específicos.
- Estabelece metas de curto prazo mensuráveis.

Busca de informações

- Dedica-se pessoalmente a obter informações de clientes, fornecedores e concorrentes.

Investiga pessoalmente como fabricar um produto ou como fornecer um serviço.

Consulta especialistas para obter assessoria técnica ou comercial.

Planejamento e Monitoramento Sistemáticos

- Planeja dividindo tarefas de grande porte em subtarefas com prazos definidos.

Revisa os planos feitos, baseando-se em informações sobre o desempenho real e em novas circunstâncias.

- Mantém registros financeiros e utiliza-os para tomar decisões.

Persuasão e Rede de Contatos

Utiliza estratégias deliberadas para influenciar ou persuadir os outros.

Utiliza pessoas chave como agentes para atingir seus próprios objetivos.

- Age para desenvolver e manter relações comerciais.

Independência e Autoconfiança

Busca autonomia em relação a normas e controles de outros.

- Mantém seu ponto de vista mesmo diante da oposição ou de resultados desanimadores.
- Expressa confiança na sua própria capacidade de completar uma tarefa difícil ou de enfrentar um desafio.

3.1. Perfil Empreendedor dos Empresários Brasileiros

Existem poucos estudos realizados sobre o perfil dos empreendedores brasileiros desde a perspectiva do modelo de competências de McClelland / Cooley.

Cabe citar os estudos realizados por LOPES (1999) com 64 empreendedores da cidade de São Paulo e por MORALES (2005) a partir de um levantamento feito com 307 empreendedores no estado de Santa Catarina. Ambos os estudos usaram uma escala que vai de 0 (zero – ausência da competência) a 5 (cinco), sendo apresentados os resultados na tabela a seguir.

Características dos empreendedores de sucesso	LOPES, 1999 N= 64	MORALES, 2005 N= 307
	Média	Média
Busca de Oportunidades e Iniciativa	2,40	2,17
Persistência	2,70	2,04
Comprometimento	2,20	2,17
Exigência de Qualidade e Eficiência	1,60	1,12
Riscos Calculados	2,70	1,37
Estabelecimento de Metas	1,30	0,81
Busca de Informações	2,40	1,95
Planejamento e Monitoramento Sistemático	1,20	0,92
Persuasão e Redes de Contato	2,50	1,74
Independência e Autoconfiança	3,30	1,92
Escore total	22,40	16,21

Fonte: LOPES (1999) e MORALES (2004)

Pode-se observar que, com exceção da competência "Comprometimento", que o perfil médio dos empreendedores catarinenses é mais baixo que na amostra de São Paulo. Contudo, deve-se ter em conta que a amostra de Lopes foi tomada de um grupo de empreendedores que haviam passado por um programa de seleção prévio, sendo escolhidos apenas os melhores candidatos, o que além de ter tornado o grupo mais homogêneo, pode ter contribuído para elevar as médias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 007/2012 -GAB/PGM

Pontal do Paraná, 24 de maio de 2012.

Projeto - 23/12

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PROTOCOLO
Processo nº 106/2012
Data 30/05/12
Hora 16:47
Resp Paulo Ricardo

Assunto: Encaminha Mensagem nº007/2012

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67, inciso XI, da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, por essa Casa Legislativa, a **Mensagem nº007/2012**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração do orçamento do Município de Pontal do Paraná para o exercício de 2013 e dá outras providências"**.

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
VALDEVINO SIMÕES PÉRICO
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

MENSAGEM Nº007/2012

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em atenção ao disposto no Artigo 14, inciso I, da Lei Orgânica do Município, segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração do orçamento do Município de Pontal do Paraná para o exercício de 2013 e dá outras providências"**.

O presente projeto de lei foi elaborado em consonância com as determinações da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e das leis que disciplinam a matéria, em especial da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e da Lei Federal nº 4.320/64 e determinações do Egrégio Tribunal de Contas do Paraná.

O projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013 compreende: as prioridades e metas da Administração Pública municipal, as metas e os riscos fiscais, a organização e a estrutura dos orçamentos, diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações, disposições relativas à dívida pública municipal e às despesas do Município com pessoal e encargos sociais, e disposições sobre a receita própria municipal e alterações na legislação tributária.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei ora encaminhado, solicitamos que seja apreciado por essa Casa Legislativa, conforme prevê o Artigo 14, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

PROJETO DE LEI

Súmula: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° Ficam estabelecidas, em cumprimento aos dispositivos da Constituição Federal, da Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Orgânica do Município, as diretrizes para a elaboração do orçamento do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, para o exercício de 2013, compreendendo:

I - as prioridades, metas e despesa de capital da Administração Pública Municipal;
II - as metas e os riscos fiscais;
III - a organização e a estrutura dos orçamentos;
IV - as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;
V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VII - as disposições sobre a receita própria municipal e alterações na legislação tributária;
VIII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2° Em consonância com os princípios e determinações específicas da Constituição Federal, da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Orgânica do Município, da Lei Federal n°. 4.320, de 17 de março de 1964, e, em especial, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, as

metas e prioridades para o exercício de 2013 são as especificadas em anexo, que integra esta Lei.

§ 1° As metas e prioridades, constantes do Anexo I, terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária do exercício de 2013, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2° O Poder Executivo identificará, no projeto de lei orçamentária anual, por intermédio de projetos e de atividades, a programação que contemple as prioridades das metas para 2013.

CAPÍTULO III
DAS METAS E DOS RISCOS FISCAIS

Art. 3° As metas, as avaliações, os demonstrativos e os riscos fiscais estão definidos em anexos, que integram esta Lei.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4° Para a finalidade da Organização e Estrutura dos Orçamentos, entende-se por:

I – função, o maior nivel de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

II – subfunção, uma partição da função visando agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

III – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

IV – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VI – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1° Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2° Cada atividade e cada projeto identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3° As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades ou projetos, e respectivos subtítulos com a indicação de suas fontes de recursos.

Art. 5° A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar n°. 101, de 4 de maio de 2000, e da Lei Federal n°. 4.320, de 17 de março de 1964, respeitadas as instruções normativas e as orientações de natureza técnica pertinentes, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão da estimativa da receita:

I – fornecida pelos órgãos competentes quanto as transferências legais da União e do Estado;

II – projetada, no concernente aos tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a ser realizadas, considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante.

§ 1° Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.

§ 2° As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da proposta orçamentária.

Art. 6° O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores de Pontal do Paraná, conforme estabelecido na Lei Orgânica Municipal, para caracterizar a respectiva lei, será constituído de:

I – mensagem de lei;

II – texto da lei;

III – quadros orçamentários consolidados, demonstrativos e anexos da receita e da despesa, estabelecidos pela Lei Federal n°. 4.320, de 17 de março de 1964, e pela Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000;

IV – anexos de investimentos, riscos e metas fiscais.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual – PPA, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos, bem como atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas de caráter continuado.

Art. 7º Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 8º Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I – as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no artigo 212 da Constituição Federal e Lei Federal nº. 9.424/96;

II – as despesas com saúde não serão inferiores a 15% (quinze por cento) em ações e serviços públicos de saúde, conforme dispõe no inciso III, do artigo 7º, definido na Emenda Constitucional nº 29/2000;

III – as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;

IV – as despesas com pessoal do Poder Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais, proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável, nos termos da Emenda Constitucional nº 25/00;

V – a despesa total do Poder Legislativo será fixada em conformidade com o disposto no artigo 29-A da Constituição Federal;

VI – as despesas com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental público, conforme disposto na Emenda Constitucional nº. 53/07 e respeitadas as Leis Federais nº.s 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e 9.424, de 24 de dezembro de 1996, não serão inferiores a 60% (sessenta por cento) do total dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

V – As despesas com atividades e projetos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, receberão no mínimo 2% (dois por cento) da receita proveniente das Transferências do FPM (Fundo de Participação dos Municípios) ao Município de Pontal do Paraná no Exercício de 2013.

Art. 9º A reserva de contingência não será inferior a 1% (um por cento) do total da receita corrente líquida prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10. Para elaboração do orçamento do Município para o exercício de 2013, deverão ser observadas as diretrizes gerais de que trata este capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Orgânica do Município.

Art. 11. O projeto de lei orçamentária do Município de Pontal do Paraná para o exercício financeiro de 2013 deve assegurar a transparência, o controle e a responsabilidade para a execução do que for aprovado.

Parágrafo único. Para os fins previstos no *caput* deste artigo, considera-se como:

I – princípio da transparência, o que compreenda, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento;

II – princípio do controle administrativo, a existência de amplo e fácil controle interno e externo das atividades;

III – princípio da responsabilidade, a observação das normas vigentes e a busca do cumprimento das metas estabelecidas.

Art. 12. Será estimulada e assegurada aos munícipes de Pontal do Paraná a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta, viabilizada nas audiências públicas e itinerantes promovidas pela Administração Municipal.

Art. 13. O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do Município e o respeito aos limites fixados pela Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, procederá a seleção das prioridades estabelecidas no Anexo I desta Lei a ser incluídas na proposta orçamentária de 2013, podendo, se necessário, incluir programas para ações não relacionadas, desde que financiados com recursos

provenientes do excesso da arrecadação própria municipal ou oriundos de outras esferas do Governo.

Art. 14. Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2013, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas, as metas de receita e de despesas, estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, assegurando o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 15. Para a elaboração do projeto de lei orçamentária, serão consideradas como unidades orçamentárias as que integram a estrutura administrativa existente.

Art. 16. Desde que fundamentadas em dispositivos legais e pertinentes, poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou com dispositivos do texto do projeto de lei.

Art. 17. As emendas apresentadas pelo Poder Legislativo, que resultem em alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, serão apresentadas na forma e no nível de detalhamento estabelecidos para a elaboração da lei orçamentária.

Art. 18. As emendas ao projeto de lei orçamentária anual somente podem ser aprovadas caso:

I – sejam compatíveis com esta Lei;

II – indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre dotações de pessoal e seus encargos, serviço da dívida e recursos transferidos por outras esferas de governo, das estabelecidas na função Educação e Saúde.

Art. 19. A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal, elaborada em conformidade com esta Lei, deverá ser encaminhada ao Poder Executivo Municipal, impreterivelmente, até o dia 31 de agosto de 2012, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2013.

Art. 20. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2013 será encaminhada para apreciação e aprovação do Poder Legislativo até o dia 30 de setembro de 2012.

Parágrafo único. A proposta orçamentária deverá ser a estrutura de codificação de suas receitas e despesas de acordo com a padronização estabelecida pelo Ministério

do Planejamento, Orçamento e Gestão, pela Secretaria do Tesouro Nacional e pela Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 21. O orçamento municipal compreenderá as receitas e as despesas do Poder Executivo, do Poder Legislativo, das entidades da Administração Indireta e dos Fundos instituídos e mantidos pela Administração Pública, de modo a evidenciar a política e o programa de governo, obedecidos na sua elaboração os princípios da anualidade, da unidade, da universalidade, do equilíbrio, da exclusividade e da razoabilidade.

Art. 22. Na lei orçamentária a discriminação das despesas quanto à sua natureza far-se-á por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, fonte de recurso e elemento de despesa, sendo que o controle por sub-elemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Será permitida a elaboração do orçamento em nível de modalidade de aplicação no caso de tal procedimento ser legalmente permitido no momento da remessa da proposta orçamentária.

Art. 23. A lei orçamentária anual incluirá os seguintes demonstrativos:

I – da receita, que obedecerá a legislação pertinente;

II – da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;

III – do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;

IV – outros anexos previstos em lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente.

Art. 24. Se o projeto de lei orçamentária anual para o exercício financeiro de 2013 não for sancionado ou promulgado até o primeiro dia de janeiro do ano 2013, o Poder Executivo poderá executar a programação constante no Projeto de Lei Orçamentária de 2013, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar o ato sanção e promulgação.

Art. 25. Tendo por base o limite determinado pelo artigo 29-A, § 2º, da Constituição Federal, os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 (vinte) de cada mês, em conformidade com Cronograma de Desembolso aprovado.

Art. 26. As despesas com o pagamento de precatórios judiciários, amortização da dívida consolidada, juros e encargos correrão à conta de dotações tecnicamente consignadas para esta finalidade, separando-se, para fins de inclusão no orçamento, as pertencentes ao Poder Executivo daquelas que são da responsabilidade do Poder Legislativo.

Parágrafo único. As dotações orçamentárias destinadas e aprovadas para precatórios judiciários, amortização da dívida consolidada, juros e encargos não poderão ser canceladas para abertura de crédito adicional com outra finalidade.

Art. 27. O Poder Executivo fica autorizado a repassar recursos pela concessão de Contribuições e Auxílios às entidades privadas sem fins lucrativos, conforme determinam o art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a exigência do art. 26, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as quais autorizam a concessão de contribuições e auxílios.

§ 1° Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar:

I – declaração de funcionamento regular no último ano;
II – comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria;
III – cópia do ato de declaração de utilidade pública municipal;
IV – comprovação de formação da Unidade de Gestão de Transferências Voluntárias – UGT da entidade, conforme normas do TCE/PR; e
V – apresentação da certidão liberatória do TCE/PR e do Município de Pontal do Paraná.

§ 2° As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, conforme Plano de Trabalho Aprovado.

Art. 28. O Poder Executivo Municipal, observado o contido no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 29, desta Lei, incluirá no projeto de lei orçamentária as devidas alterações a ser processadas por Lei ou Decreto, durante a execução do orçamento, respeitada a tipicidade do procedimento e, quando for o caso, a fixação de limites percentuais em relação ao total da despesa autorizada.

Art. 29. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir no curso da execução orçamentária de 2013, créditos adicionais suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento), da despesa fixada no orçamento/2013;

Art.30. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – incluir, nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2013, os recursos do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte, especificando o grupo de fontes de recursos – ID de uso "3", conforme o disposto no artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo por base o que consta da Portaria nº. 447, da Secretaria do Tesouro Nacional – Ministério da Fazenda, e da Instrução Técnica nº. 38/2005, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Os valores adicionados ao orçamento/2013, em conformidade com as disposições deste artigo não serão computado para fins de limites de que trata o artigo 29;

II – Realizar abertura de Créditos Adicionais Suplementares à conta do excesso de arrecadação, considerando ainda a tendência do exercício, segundo as fontes de recursos, na forma do artigo 43 inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64;

III – Fica o Poder Executivo autorizado a fazer transposição, remanejamento ou transferência de elementos e suplementos orçamentários nas mesmas ou entre unidades orçamentárias, como também, de atividades ou projetos da lei orçamentária vigente no exercício de 2013, como permite o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

IV – Os Créditos Adicionais Especiais autorizados nos últimos quatros meses do exercício de 2012, poderão ser reabertos no exercício de 2013, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos limites de seus saldos, conforme dispõe o inciso IX, § 2º, do artigo 167 da Constituição Federal.

V - A criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, composta por Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2013 e em seus Créditos Adicionais.

VI - Incluir na Lei Orçamentária Anual para 2013, outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades.

§ 1° Para os efeitos desta Lei, aplicam-se as seguintes definições:

I – remanejamento: modalidade de realocação de recursos em sede intra-organizacional, ou seja, de um órgão para outro nos casos de reestruturações administrativas;

II – reestruturação administrativa: reforma administrativa de que resulte criação, extinção, fusão ou cisão de órgãos na estrutura organizacional do Poder Executivo;

III – transferência: modalidade de realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho;

IV – transposição: modalidade de realocação de recursos que ocorre no nível de programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

§ 2° O valor adicionado ao orçamento em conformidade com o inciso IV do *caput* deste artigo não será computado para fins dos limites de que trata o artigo 29.

Art. 31. No decorrer da execução orçamentária, os quantitativos orçamentários poderão ser atualizados mensalmente, por ato do Poder Executivo, tomando por base o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier substituí-lo.

Parágrafo único. No caso de extinção e sem substituição do índice expresso no *caput* deste artigo, o Poder Executivo adotará o índice que tiver base de cálculo mais próxima deste.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 32. Respeitadas as prioridades e limites definidos pela Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e considerando-se a capacidade financeira do Município, serão consignadas na proposta orçamentária dotações destinadas à amortização da dívida pública municipal e ao pagamento dos correspondentes encargos.

Parágrafo único. Na lei orçamentária, no que se refere às responsabilidades do Poder Executivo e do Poder Legislativo, serão consignados os recursos destinados à amortização do principal da dívida contratual, dos encargos e serviços e para pagamento das despesas decorrentes de parcelamentos efetuados com a Previdência Social – INSS e Contratos de Financiamentos.

Art. 33. O projeto de lei do orçamento anual poderá conter, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal.

Art. 34. A lei orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no artigo 38, da Lei Complementar n°. 101 de 4 de maio de 2000.

Art. 35. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento, até 31 de julho, a relação dos débitos, constantes de precatórios judiciais a ser incluídos na proposta orçamentária anual, conforme determina o artigo 100, § 1°, da Constituição Federal, discriminada por ordem de precedência e por natureza jurídica, informando as requisições de pagamento recebidas até a presente data a serem incluídas na LOA 2013:

a) 2007/2998052 – Comum- Credor PRO-DIET FARMACEUTICA LTDA & OUTROS
b) 2008/186165 – Alimentar – Credor - JURANDIR XAVIER GONZAGA – HONORÁRIOS
c) 2008/170162 – Comum – Credor - BANCO SANTANDER MERIDIONAL S/A
d) 2008/170163 – Comum – Credor - BANCO SANTANDER MERIDIONAL S/A
e) 2008/170160 – Comum – Credor - BANCO SANTANDER MERIDIONAL S/A
f) 2009/235011 – Alimentar – Credor - LUIZ FERNANDO ALVES
g) 2009/34701 – Comum - Credor - LINCOLN LOURENÇO MACUCH & OUTROS
h) 2009/10035 – Comum – Credor - HAMILTON CELSO BACH
i) 2011/900204 – Alimentar – Credor - TERCIA ALMEIDA DE OLIVEIRA
j) 01329-2005-322-09-00-3 – Alimentar – Credor - SIMONE GOMES DO NASCIMENTO CORREIA
k) 2010/18458 – Comum – Credor - LUIZ OLIVIR BONATO & OUTRO

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 36. As despesas com pessoal e encargos sociais do Município ficam limitadas aos percentuais da receita corrente líquida, atendendo ao disposto na Constituição Federal, na Emenda Constitucional n°. 19/98 e, principalmente, ao que consta dos artigos 19 e 20 da Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 37. Observado o que dispõe a Constituição Federal e o limite estabelecido pela Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, será admitida a instituição, a concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, aprovados por lei municipal específica.

Art. 38. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipais autorizados a proceder ao preenchimento das vagas existentes em seus respectivos quadros de servidores públicos municipais, inclusive as ocasionada por demissões, aposentadorias, morte e invalidez permanente.

Parágrafo único. Para cumprimento deste artigo, o Poder Executivo e Legislativo Municipais ficam autorizados a realizarem, se for o caso, concursos públicos para as admissões do pessoal necessário.

Art. 39. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a procederem à reposição salarial dos servidores públicos municipais, tendo por base, à variação do INPC ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, desde que sejam atendidas as condições previstas pelos artigos 8° e 36 desta Lei e demonstrada a existência de disponibilidade financeira para tanto.

Art. 40. Objetivando evitar a paralisação de serviços essenciais à comunidade, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, quando for o caso, à contratação temporária, nos termos do disposto no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, de servidores destinados às áreas de Saúde, Educação e Assistência Social.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA PRÓPRIA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 41. As receitas próprias municipais terão suas fontes e valores revisados e atualizados, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar sua produtividade e rendimento.

Parágrafo único. Objetivando ajustar, atualizar e melhorar a receita própria municipal será adotado dos seguintes procedimentos:

I – revisão dos cadastros fiscais do Município, visando à atualização e à expansão do número de contribuintes bem como a exclusão de cadastro de lançamento de áreas pertencentes a órgão governamentais, entidades e área de preservação ambiental, de acordo coma legislação pertinente;

II – revisão da Legislação Tributária de forma a instituir maior justiça fiscal e permitir o atendimento das demandas da sociedade;

III – revisão das isenções e de outros benefícios fiscais, visando ao integral respeito, principalmente, aos princípios constitucionais da igualdade, do tratamento isonômico, da justiça fiscal e às determinações da legislação federal complementar;

IV – cobrança dos débitos inscritos ou não em dívida ativa;

V – Quanto à renúncia, o Município observará o contido no artigo 14, da Lei Complementar 101/2000, evitando a concessão de anistia, remissão e isenção, que possam influenciar o desempenho de arrecadação do Município;

VI – A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente poderá ser aprovada, caso indique a estimativa de renúncia de receita e as despesas em idêntico valor, que serão anulados, inclusive as transferências e vinculações constitucionais.

Art. 42. O montante previsto para as receitas de operações de crédito, se for o caso, não poderá ser superior ao das despesas de capital constante do projeto de lei orçamentária.

Art. 43. A modificação da estimativa da receita constante da proposta orçamentária, por parte do Poder Legislativo Municipal, só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44. O Poder Executivo Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2013, por Decreto, deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º e 13 da Lei Complementar nº. 101. de 04 de maio de 2000.

Art. 45. Ocorrendo a necessidade de limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para atingir o equilíbrio entre receita e despesa, serão fixados separadamente percentuais de limitação para o conjunto de projeto e de atividades, sendo calculada de forma proporcional à participação dos

Poderes Executivo e Legislativo em cada um dos conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 1° O Poder Executivo Municipal comunicará ao Poder Legislativo Municipal o montante que deverá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, acompanhado da memória de cálculo, dos parâmetros e da justificativa do ato.

§ 2° O Poder Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes, calculados na forma do *caput* deste artigo, que ficarão indisponíveis nas respectivas dotações para fins de empenho e de movimentação financeira.

Art. 46. Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3°, do artigo 16, da Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, do artigo 24, da Lei Federal n°. 8.666/93.

Art. 47. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 48. A lei orçamentária estabelecerá autorização ao Poder Executivo para, sendo o caso, firmar contratos de gestão, celebrar acordos com as Organizações Não Governamentais e convênios com outras entidades sem fins lucrativas legalmente instituídas.

Art. 49. Respeitada a finalidade de execução conjunta dos programas de trabalho que beneficiem a população de Pontal do Paraná, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar convênios, contratos de repasse, acordos e ajustes, no sentido de contribuir, por intermédio de dotações a ser consignadas e classificadas no orçamento anual como "contribuições", "subvenções" e "auxílios", para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação.

Art. 50. É vedada a inclusão, na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e de subvenção social para entidades privadas com fins lucrativos.

Art. 51. Fica vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, da concessão de auxílio ou subvenção social às associações, clubes ou sindicatos de servidores.

Art. 52. A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerá, preferencialmente, aos critérios estabelecidos pelos programas sociais do Governo Federal que originam os recursos a ser aplicados, e, no caso de recursos próprios do Município, será precedida da comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

§ 1° Serão consideradas como carentes pessoas cuja renda *per capita* mensal não ultrapasse, na média dos últimos 12 (doze) meses, o valor correspondente a 05 (cinco) UFM – Unidade Fiscal do Município por indivíduo que compõe a família.

§ 2° Independerá de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade públicos assim declarados por ato do Chefe do Poder Executivo e ratificados pelo Governo do Estado do Paraná.

Art. 53. Os valores das metas fiscais em anexo devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2013.

Art. 54. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 24 de maio de 2012.

RUDISNEY GIMENES
Prefeito

JEMIMA ALIANO
Diretora-Geral da Secretaria de Planejamento

VICTOR KUCK
Secretário Municipal de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO E PROGRAMAÇÃO

PROJEÇÃO DE VARIÁVEIS MACROECONÔMICAS

INDICADOR	2011	2012	2013	2014	2015
PIB DO BRASIL (BCO.CENTRAL/IPARDES)	2,70	3,30	4,20	4,50	4,50
PIB DO PARANÁ	4,00	3,50	5,00	5,00	5,00
INFLAÇÃO IPCA (IBGE)	6,50	5,27	5,20	4,95	4,60
CÂMBIO (R$/U$) Banco Central	1,88	1,75	1,75	1,80	1,83

PIB Preços Correntes

Em R$ Milhões

ESPECIFICAÇÃO	2011	2012	2013	2014	2015
PIB DO PARANÁ	251.579	274.107	302.778	333.654	366.452
PIB DO BRASIL	4.143.013	4.505.274	4.938.610	5.416.309	5.920.405

FONTE: IPARDES

NOTA: Posição das projeções em 07 de março de 2012.

[1] Resultados consolidados das Contas Nacionais Anuais (PIB do Brasil e das Contas Regionais (PIB do Paraná).

[2] Projetadas também pelas expectativas de mercado do Banco Central. No caso do PIB do Paraná os resultados são estimativas do IPARDES.

[3] Resultados das Contas Nacionais Trimestrais do IBGE para o PIB brasileiro e projeções do IPARDES para o PIB paranaense.

[3] No caso das taxas reais, mediana ds expectativas de mercado, coletadas pelo Banco Central, para o PIB do Brasil e projeções do IPARDES para o PIB do Paraná. Já em relação aos valores correntes, foram aplicadas pelo IPARDES, além das taxas reais de crescimento, as projeções do IPCA para cada ano.

PIB Preços Constantes

Em R$ Milhões

ESPECIFICAÇÃO	2011	2012	2013	2014	2015
PIB DO PARANÁ	164.754	274.107	273.403	287.074	301.427
PIB DO BRASIL	2.713.172	4.505.274	4.459.482	4.660.158	4.869.865

PREÇOS CONSTANTES	2011	2012	2013	2014	2015
de 2011	0,654879	1,000000	0,902983	0,860394	0,822556

Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2013

ARF(LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Situações de calamidade pública	81.670,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência	381.670,00
Condenações Judiciais	300.000,00		
TOTAL	**381.670,00**	**TOTAL**	**381.670,00**

Nota: Caso os riscos fiscais acima descritos não vierem ocorrer até 15 de novembro os recursos da reserva de Contigência serão destinados à manutenção do programa de trabalho do Poder Executivo, constantes da Lei Orçamentária.

Tabela II – **METAS ANUAIS**

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS
2013

AMF - Demonstrativo I (LRF, art 4º, § 1º) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2013			2014			2015		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a)	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b)	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c)
Receita Total	47.253.140,35	52.330.036,65	0,016%	50.088.328,77	58.215.595,87	0,015%	53.093.628,50	64.547.124,08	0,014%
Receita Primárias (I)	45.708.160,67	50.619.063,74	0,015%	48.450.650,32	56.312.189,84	0,015%	51.357.689,33	62.436.703,61	0,014%
Despesa Total	43.313.333,28	47.966.935,13	0,014%	45.912.133,27	53.361.776,32	0,014%	48.666.861,27	59.165.403,11	0,013%
Despesa Primárias (II)	42.441.423,08	47.001.346,55	0,014%	44.987.908,46	52.287.588,00	0,013%	47.687.182,97	57.974.388,07	0,013%
Resultado Primário (III) = (I - II)	3.266.737,59	3.617.717,19	0,001%	3.462.741,85	4.024.601,84	0,001%	3.670.506,36	4.462.317,54	0,001%
Resultado Nominal	9.107.467,96	10.085.977,96	0,003%	9.157.467,96	10.643.346,80	0,003%	9.207.467,96	11.193.726,89	0,003%
Dívida Pública Consolidada	3.000.000,00	3.322.321,20	0,001%	2.500.000,00	2.905.646,75	0,001%	2.500.000,00	3.039.306,50	0,001%
Dívida Consolidada Líquida	(12.543.296,24)	(13.890.953,01)	-0,004%	(12.043.296,24)	(13.997.425,83)	-0,004%	(12.043.296,24)	(14.641.307,42)	-0,003%

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2013

AMF - Demonstrativo II (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2011 (a)	% PIB	II-Metas Realizadas em 2011 (b)	% PIB	Variação (II-I)	
					Valor (b)-(a)	% (b) / (a)*100
Receita Total	59.313.912,97	0,020%	42.328.544,07	0,014%	(16.985.368,90)	0,71%
Receita Não-Financeira (I)	55.185.912,97	0,018%	39.568.967,99	0,013%	(15.616.944,98)	0,72%
Despesa Total	59.313.912,97	0,020%	38.548.712,42	0,013%	(20.765.200,55)	0,65%
Despesa Não-Financeira (II)	56.010.559,15	0,018%	37.772.715,45	0,012%	(18.237.843,70)	0,67%
Resultado Primário (III)=(I - II)	(824.646,18)	0,000%	1.796.252,54	0,001%	2.620.898,72	-2,18%
Resultado Nominal	(98.477,00)	0,000%	(5.337.164,68)	-0,002%	(5.238.687,68)	54,20%
Divida Pública Consolidada	1.300.000,00	0,000%	490.318,06	0,000%	(809.681,94)	0,38%
Divida Consolidada Liquida	(1.000.000,00)	0,000%	(17.430.553,77)	-0,006%	(16.430.553,77)	17,43%

Tabela IV - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2013

AMF - Demonstrativo III (LRF, art 4º, § 2º, inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%
Receita Total	35.925.908,00	10,84%	42.328.544,07	17,822%	44.578.434,29	5,315%	47.253.140,35	6,000%	50.088.328,77	6,000%	53.093.628,50	6,000%
Receita Primárias (I)	35.270.843,62	-22,83%	39.568.997,99	12,186%	43.120.906,30	8,977%	45.708.160,67	6,000%	48.450.650,32	6,000%	51.357.689,33	6,000%
Despesa Total	31.781.613,21	1,99%	38.548.712,42	21,292%	40.861.635,17	6,000%	43.313.333,28	6,000%	45.912.133,27	6,000%	48.666.861,27	6,000%
Despesa Primárias (II)	30.944.502,71	-27,09%	37.772.715,45	22,069%	40.039.578,38	6,000%	42.441.423,08	6,000%	44.987.908,46	6,000%	47.687.182,97	6,000%
Resultado Primário (III)=(I - II)	4.326.341,11	32,44%	1.796.282,54	-58,481%	3.081.827,92	71,570%	3.266.737,59	6,000%	3.462.741,86	6,000%	3.670.506,36	6,000%
Resultado Nominal	(4.247.582,26)	-20,42%	(5.337.164,68)	25,652%	9.017.149,90	-268,950%	9.107.467,96	1,002%	9.157.467,96	0,549%	9.207.467,96	0,546%
Dívida Pública Consolidada	817.815,02	66,75%	490.318,05	-40,031%	3.000.000,00	511,848%	3.000.000,00	0,000%	2.500.000,00	-16,667%	2.500.000,00	0,000%
Dívida Consolidada Líquida	(12.090.389,09)	-21,41%	(17.430.553,77)	44,133%	(12.543.296,24)	-28,039%	(12.543.296,24)	0,000%	(12.043.296,24)	-3,986%	(12.043.296,24)	0,000%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%
Receita Total	37.901.833,00	10,84%	27.720.068,15	-26,864%	44.578.434,29	60,815%	42.668.788,63	-4,284%	43.095.679,80	1,000%	43.672.486,22	1,338%
Receita Primárias (I)	37.210.740,23	-22,83%	25.912.880,15	-30,362%	43.120.906,30	66,407%	41.273.698,05	-4,284%	41.686.631,66	1,000%	42.244.578,93	1,338%
Despesa Total	33.529.601,94	1,99%	25.244.736,36	-24,709%	40.861.635,17	61,882%	39.111.209,30	-4,284%	39.502.507,73	1,000%	40.031.221,98	1,338%
Despesa Primárias (II)	32.646.460,36	-27,09%	24.736.552,36	-24,229%	40.039.078,38	61,882%	38.323.889,10	-4,284%	38.707.310,58	1,000%	39.225.381,66	1,338%
Resultado Primário (III)=(I - II)	4.564.289,87	32,44%	1.176.327,79	-74,228%	3.081.827,92	161,997%	2.949.808,94	-4,284%	2.979.321,09	1,000%	3.019.197,28	1,338%
Resultado Nominal	(4.481.178,18)	-20,42%	(3.495.196,25)	-22,000%	9.017.149,90	-357,987%	8.223.889,94	-8,797%	7.879.027,24	-4,193%	7.573.658,63	0,000%
Dívida Pública Consolidada	862.583,85	66,75%	321.098,53	-62,775%	3.000.000,00	834,292%	2.708.949,39	-9,702%	2.150.984,11	-20,597%	2.058.390,17	-4,299%
Dívida Consolidada Líquida	(12.758.525,40)	-21,41%	(11.414.900,96)	-10,531%	(12.543.296,24)	9,885%	(11.326.384,91)	-9,702%	(10.861.975,56)	-4,101%	(10.906.286,38)	-4,399%

Prefeitura Munic.de Pontal do Parana - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2013

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4°, § 2°, inciso III)

R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2011	%	2010	%	2009	%
Patrimônio/Capital	92.995.331,93	100,00	80.478.748,61	100,00	64.703.110,32	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	92.995.331,93	100,00	80.478.748,61	100,00	64.703.110,32	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2011	%	2010	%	2009	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

Fonte: Balanço Patrimonial

Tabela VI – ORIGEM E APLICACÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENACÃO DE ATIVOS

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2013

AMF - Demonstrativo V (LRF, art 4º, § 2º, inciso III) R$ 1.00

RECEITAS REALIZADAS	2011 (a)	2010 (a)	2009 (b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	11.013,60	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2011 (d)	2010 (d)	2009 (e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2011 (g)=((Ia-IId)+IIIh)	2010 (g)=((Ia-IId)+IIIh)	2009 (h)=((Ib-IIe)+ IIIi)
VALOR (III)	11.013,60	-	-

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Consolidado

Prefeitura Munic.de Pontal do Parana - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

2013

LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2009	2010	2011
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2009	2010	2011
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)			
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS			

TA EXPLICATIVA:

Não houve movimentação no periodo 2013

Prefeitura Munic.de Pontal do Parana - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Projeção Atuarial do RPPS
2013

Demonstrativo V(LRF,art.4º,§2º, inciso IV, alínea a)

R$ 1,00

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIB. PATRONAL (a)	RECEITAS PREVID. Valor (b)	DESPESAS PREVID. Valor (c)	RESULTADO PREVID. Valor (d)=(a+b-c)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (e)

NOTA EXPLICATIVA:

Não Houve Movimentação no Período - 2013

Tabela VIII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2013

LRF, art 4º, § 2º, inciso VII

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/BENEFICIARIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2013	2014	2015	
IPTU	Desconto 1% (um por cento)	Pessoa Fisica ou Juridica contratante Menor Aprendiz Lei Municipal nº 1207/2011	40.000,00	80.967,15	85.000,00	EXECUÇÃO PROJETO MENOR APRENDIZ - BENEFÍCIO SOCIAL - GERAÇÃO EMPREGO E RENDA - FORMAÇÃO PROFISSIONAL JOVEM redução das despesas com recursos próprios
TOTAL			**40.000,00**	**80.967,15**	**85.000,00**	

Tabela VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2013

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

R$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2011
Aumento Permanente da Receita	3.000.000,00
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	669.200,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	2.330.800,00
Redução Permanente da Despesa(II)	500.000,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	2.830.800,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	1.000.000,00
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	1.830.800,00

FONTE:

DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO NA DATA DE ENVIO DO PROJETO DE LEI DA LDO 2013

R$ 1,00

CÓDIGO DO PROJETO	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	PREVISÃO		EXECUÇÃO		SALDO A EXECUTAR	
			Qte	Valor	Qte	Valor	Qte	Valor
12452-82-4	Concl. Interna das depend. do prédio do Corpo de Bombeiros de Pontal do PR.	m2	392,64	R$ 128.723,20	90%	R$ 115.850,88	10%	R$ 12.872,32
12452-125-2	Reforma geral da Escola Municipal Ilha do Saber - Mirassol	m2	1.059,48	R$ 119.995,38	100%	R$ 1.079.958,42	0%	R$ 11.999,54
12452-173-2	Centro de Equiterapia	m2	91,56	R$ 32.506,89	100%	R$ 29.256,20	0%	R$ 3.250,69
12452-192-1	Reforma e Ampliação - Centro da melhor idade Shangri-lá	m2	666,92	R$ 149.984,49	100%	R$ 134.986,04	0%	R$ 14.998,45
12452-193-1	Adequação e reforma das quadras de esporte	m2	3.828,92	R$ 149.958,17	100%	R$ 120.206,47	0%	R$ 29.751,70
12452-194-1	Muro perimetral da Industria do Conhecimento - Canoas	m2	275,3	R$ 32.788,15	100%	R$ 32.788,15	0%	R$ -
12452-195-1	Reforma e ampliação da Escola Anita Miró Vermelha - Ipanema	m2	201,46	R$ 104.988,71	100%	R$ 94.488,84	0%	R$ 10.488,87
12452-197-1	Reforma da Casa da Cultura - Ipanema	m2	759,38	R$ 249.993,94	100%	R$ 124.996,97	0%	R$ 124.996,97
12452-198-1	Abrigos de Passageiros	un.	15	R$ 29.993,54	100%	R$ 17.996,12	0%	R$ 11.997,42
12452-204-1	Calçadão de Santa Terezinha	m2	3.780,00	R$ 280.068,07	100%	R$ 182.044,25	0%	R$ 98.023,82
12452-205-1	Reurbanização da Praça Lauro Fusculin (Casa da Cultura) - Ipanema	m2	276,85	R$ 149.997,79	80%	R$ 67.499,01	20%	R$ 82.498,78
12452-206-1	Reforma e manutenção: Farmácia e Vigilância Sanitária	m2	442,36	R$ 132.453,37	80%	R$ 33.113,34	20%	R$ 99.340,03
12452-207-1	Barracão da Administração - Praia de Leste	m2	375	R$ 149.994,42	0%	R$ -	100%	R$ 149.994,42
12452-208-1	Gavetas Mortuárias - Pontal do Sul	un.	30	R$ 24.103,14	100%	R$ 21.692,83	0%	R$ 2.410,31
12452-212-1	Iluminação em canchas de Esporte	un.	3	R$ 71.297,74	100%	R$ 71.297,74	0%	R$ -
12452-213-1	Galpão para Reciclagem	m2	301,5	R$ 64.999,95	0%	R$ -	100%	R$ 64.999,95
12452-214-1	Complexo poliesportivo	m2	171,27	R$ 129.994,38	0%	R$ -	100%	R$ 129.994,38
12452-215-1	Unidade de Educação Infantil - FNDE - Pontal do Sul	m2	1.118,48	R$ 1.312.018,87	52%	R$ 682.249,81	48%	R$ 629.769,06

Pontal do Paraná, 08 de maio de 2.012.

PAULO WIST DOS SANTOS

ENG. CIVIL CREA PR-29.770/D

Prefeitura Munic.de Pontal do Parana - PR

EVOLUÇÃO DA RECEITA
ART. 12 LC 101/00 - LDO 2013

CATEGORIA ECONÔMICA	EVOLUÇÃO				BASE ORÇADA		PROJEÇÃO					
	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%
RECEITAS CORRENTES	R$ 40.219.193,31	36,76%	R$ 50.552.507,14	25,69%	R$ 46.525.567,37	-7,97%	R$ 47.979.304,00	3,12%	R$ 51.657.785,77	7,67%	R$ 54.757.252,92	6,00%
Receita Tributária	R$ 14.159.186,77	23,21%	R$ 16.382.313,30	15,70%	R$ 18.089.201,52	10,42%	R$ 19.264.482,00	6,50%	R$ 21.220.071,40	10,15%	R$ 22.493.275,68	6,00%
Receita de Contribuições	R$ 2.466.751,92	31,98%	R$ 2.748.907,36	11,44%	R$ 3.402.019,59	23,76%	R$ 3.847.741,00	13,10%	R$ 4.078.605,84	6,00%	R$ 4.323.322,19	6,00%
Receita Patrimonial	R$ 660.436,82	24,53%	R$ 1.384.088,21	109,57%	R$ 818.540,00	-40,86%	R$ 994.941,00	21,55%	R$ 1.054.638,12	6,00%	R$ 1.117.916,41	6,00%
Receita Agropecuária	R$ 0,00	-	R$ 0,00	-	R$ 0,00	-	R$ 0,00	-	R$ 0,00	-	R$ 0,00	-
Receita Industrial	R$ 0,00	-	R$ 0,00	-	R$ 0,00	-	R$ 0,00	-	R$ 0,00	-	R$ 0,00	-
Receita de Serviços	R$ 120.469,64	13,43%	R$ 134.279,01	11,46%	R$ 119.200,00	-11,23%	R$ 123.816,00	3,87%	R$ 131.245,57	6,00%	R$ 139.120,30	6,00%
Transferências Correntes	R$ 18.644.518,93	34,99%	R$ 22.594.694,27	21,19%	R$ 19.816.054,94	-12,30%	R$ 20.099.444,00	1,43%	R$ 21.305.411,34	6,00%	R$ 22.583.736,02	6,00%
Outras Receitas Correntes	R$ 4.167.829,23	160,45%	R$ 7.308.224,99	75,35%	R$ 4.280.551,32	-41,43%	R$ 3.648.880,00	-14,76%	R$ 3.867.813,50	6,00%	R$ 4.099.882,31	6,00%
Receitas de Deduções	R$ 4.293.285,25	179,39%	R$ 8.497.380,63	97,92%	R$ 3.511.752,17	-58,67%	R$ 2.742.356,05	-21,91%	R$ 2.906.898,03	6,00%	R$ 3.081.311,91	6,00%
RECEITAS DE CAPITAL	R$ 0,00	-	R$ 273.417,38	-	R$ 0,00	-	R$ 0,00	-	R$ 0,00	-	R$ 0,00	-
Operações de Crédito	R$ 0,00	-	R$ 0,00	-	R$ 0,00	-	R$ 0,00	-	R$ 0,00	-	R$ 0,00	-
Alienação de Bens	R$ 0,00	-	R$ 11.013,60	-	R$ 0,00	-	R$ 0,00	-	R$ 0,00	-	R$ 0,00	-
Amortização de Empréstimos	R$ 0,00	-	R$ 0,00	-	R$ 0,00	-	R$ 0,00	-	R$ 0,00	-	R$ 0,00	-
Transferências de Capital	R$ 0,00	-	R$ 262.403,78	-	R$ 0,00	-	R$ 0,00	-	R$ 0,00	-	R$ 0,00	-
Outras Receitas de Capital	R$ 0,00	-	R$ 0,00	-	R$ 0,00	-	R$ 0,00	-	R$ 0,00	-	R$ 0,00	-
TOTAL GERAL	R$ 35.925.908,06	28,56%	R$ 42.328.643,89	17,82%	R$ 43.013.815,20	1,62%	R$ 45.236.947,95	5,17%	R$ 48.750.887,74	7,77%	R$ 51.675.941,00	6,00%

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LDO 2013

0001 PROGRAMA: Processo Legislativo

OBJETIVOS

Assegurar o funcionamento da Câmara Municipal, em consonância com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na Lei Orgânica, oferecendo plenas condições de atuação aos Vereadores no exercício de suas funções; legislar sobre matérias de competência do Município; organizar e administrar os seus serviços internos; exercer externamente o controle sobre a aplicação e prestação de contas dos recursos municipais; revisar periodicamente a legislação municipal e executar outras atividades previstas na Lei Orgânica e no Regimento da Câmara.

DIRETRIZES

Cumprir a função legislativa e fiscalizar os atos do Poder Executivo

FUNÇÃO Nº 01 - LEGISLATIVA					
	AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	METAS	
				2013	
1	Realizar sessões legislativas	Serviço	Sessão	de 15/02 à 01/7 de 01/08 a 15/12	
2	Apreciar mensagens do Poder Executivo	Serviço	Mensagem	de 15/02 à 01/7 de 01/08 a 15/12	
3	Apresentar projetos de lei	Serviço	Projeto	de 15/02 à 01/7 de 01/08 a 15/12	
4	Editar resoluções legislativas	Serviço	Resolução	de 15/02 à 01/7 de 01/08 a 15/12	
5	Apreciar projetos de lei				
	1) Plano Purianual	LDO	Unidade	1	
	2)Lei de Diretrizes Orçamentárias	Orçamento	Unidade	1	
	3)Orçamento Anual	Serviço	Prest contas	1	
6	Analisar as contas do prefeito municipal	Serviço	Programa	de 15/02 à 01/7 de 01/08 a 15/12	
7	Avaliar o programa de trabalho do Executivo	Programa	Anual	de 15/02 à 01/7 de 01/08 a 15/12	
8	Manutenção das Atividades Administrativas	Informação	Sistema	GLOBAL	
9	Implantação e manutenção de sistema de informática	Bens de Capital	Unidade	GLOBAL	
10	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes	Concurso	Processo	1	
11	Realização de Concurso Público	Pessoal	Servidores	GLOBAL	
12	Valorização e aumento salarial dos servidores da Câmara Municipal	Programa	Anual	GLOBAL	
13	Implantação de Programas de informação e de formação continuada aos cidadãos	Programa	Anual	Global	
14	Realizar audiências públicas no plenário da Câmara	Programa	Anual	Global	
15	Realizar reuniões com a comunidade				

0002 PROGRAMA

SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO

DIRETRIZES

Viabilizar, coordenar e controlar os objetivos e metas programadas para atendimento à população

OBJETIVOS

Disponibilizar a estrutura necessária para atendimento à população, coordenando as ações de políticas públicas necessárias ao desenvolvimento municipal

FUNÇÃO Nº 04 - ADMINISTRAÇÃO		PRODUTO	UNIDADE	METAS
	AÇÕES			2013
1	Gerenciamento do Programa de Desenvolvimento Municipal	População Atendida	Programa	Anual
2	Apoio às ações de segurança pública e do Conselho Municipal de Segurança	Segurança	Programa	Anual
3	Participação, acompanhamento, deliberação e apoio aos conselhos municipais	Controle Social	Conselho	Anual/Assembléias
4	Realização de audiências públicas	Controle Social	Audiência	Anual/legal
5	Aquisição de veículo automotor	Transporte	Veículo	1
6	Aquisição de móveis para o Gabinete	Mat Permanente	Móveis	100
	APOIO A JUNTA DO SERVIÇO MILITAR			
7	Emissão de Carteira de Trabalho	População Atendida	Unidade	conforme requerimentos
8	Administração do processo do alistamento militar	Jovens	Processo	conforme requerimentos
9	Definição de espaço físico adequado para as atividades	Espaço Físico	Unidade	1
10	Parcerias Público/Privadas Governo Estadual e Federal	Parcerias	Convênios	Anual/legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LDO 2013

0003 PROGRAMA
SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO CONTROLE INTERNO

DIRETRIZES
Controlar e acompanhar as ações dos órgãos integrantes da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná

OBJETIVOS
Controlar e fiscalizar os atos administrativos, visando à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial quanto à legalidade, legitimidade, economicidade e aplicação das subvenções e renúncia de receita

FUNÇÃO Nº 04 - ADMINISTRAÇÃO		PRODUTO	UNIDADE	METAS
	AÇÕES			2013
1	Sistema com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, visando à avaliação da ação governamental e gestão fiscal dos administradores municipais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receita	Acompanhamento	Atividade	Anual/legal
2	Atendimento às legislações e instruções do Tribunal de Contas do Estado	Legislação	Atividade	Anual/legal
3	Observação e determinação do cumprimento das normas e práticas administrativas vigentes, com emissão periódica de relatórios, conforme determina a legislação	Acompanhamento	Bimestral	6
4	Acompanhamento das ações de todos os órgãos integrantes da estrutura administrativa municipal, diagnosticando problemas e irregularidades, informando-as ao Prefeito para as providências que se fizerem necessárias	Acompanhamento	Controle	12
5	Aquisição de material de apoio	Livro	Volume	6
6	Aquisição de equipamentos de informática	Equipamento	Computador	1
7	Contratação de empresa para fornecimento de informativo e informativo eletrônico	Informe	Mês	12

0004 PROGRAMA

APOIO ADMINISTRATIVO E MANUTENÇÃO GERAL - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETRIZES

Coordenar as atividades de apoio da administração, procurando otimizar os recursos para a eficácia das atividades finalísticas municipais

OBJETIVOS

Viabilizar, coordenar e controlar os objetivos e metas programadas pelo Poder executivo; assessorar o prefeito nas relações com os diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante as esferas e autoridades municipais, estaduais e federais; modernizar a estrutura administrativa do Executivo municipal; executar atividades de natureza administrativa e recursos humanos; avaliar e proceder ajustes nas estruturas de pessoal face às metas estabelecidas neste plano; atualização do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos para os servidores municipais; implantar programa de capacitação de recursos humanos; realizar Concurso Público e Teste Seletivo para admissão de pessoal para as áreas de interesse municipal; executar os processos de aquisição, armazenagem e distribuição de materiais; maximizar os serviços de natureza administrativa; exercer o controle e a conservação do patrimônio imobiliário e mobiliário pertencente à municipalidade; modernizar e operacionalizar o sistema de informações.

FUNÇÃO Nº 04 - ADMINISTRAÇÃO		PRODUTO	UNIDADE	METAS
AÇÕES				2013
1	Treinamento e qualificação dos servidores públicos municipais	Curso	Pessoal	Quadro Funcional
2	Dar suporte às audiências públicas municipais	População Atendida	Audiência	20
3	Manutenção do sistema de informática	Manutenção	Sistema	Patrimônio
4	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes	Bens de capital	Unidade	1.000
5	Construção de Sede Recreativa	Construção	m2	GLOBAL
6	Administar todos os bens do Municipio registrados em seu Patrimônio	Controle	Sistema	Patrimônio
7	Aquisição de veiculo automotor	Transporte	Veiculo	1

0005 PROGRAMA
UTILIDADE PÚBLICA

DIRETRIZES
Atendimento à população em casos de acidente e combate a incêndios

OBJETIVOS
Gerenciar os recursos provenientes da taxa de combate ao incêndio, através do FUNREBOM, possibilitando ao Corpo de Bombeiros a modernização de equipamentos, reforma das dependências do Quartel para melhor atender a Corporação, além dos materiais necessários à manutenção das atividades.

FUNÇÃO Nº 06 - SEGURANÇA PÚBLICA				
AÇÕES		PRODUTO	UNIDADE	METAS
				2013
1	Aquisição de Mobiliário em geral	Móveis	Unidade	50
2	Manutenção dos Postos Guarda Vidas	Manutenção	Postos	4
3	Manutenção do Quartel visando a Operação Verão	Manutenção	Quartel	1
5	Pintura Geral do Quartel	Manutenção	Serviço	1
6	Aquisição de equipamentos permanentes	Equipamentos	unidades	100

0006 PROGRAMA

APOIO ADMINISTRATIVO E MANUTENÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIRETRIZES

Cumprimento da legislação

OBJETIVOS

Planejar, coordenar, executar e avaliar a política municipal, estabelecendo programas, projetos e atividades relacionadas com as áreas financeira, contábil, fiscal, tributária e econômico-financeira, promovendo registros contábeis referentes a execução financeira e à fiscalização tributária, bem como modernizar e agilizar os serviços de administração e controle das receitas e despesas municipais.

FUNÇÃO Nº 04 - ADMINISTRAÇÃO		PRODUTO	UNIDADE	METAS
	AÇÕES			2013
1	Promover ações e controle de ordem financeira, tributária, jurídica e operacional, que visem o aumento da arrecadação e o equilíbrio das finanças públicas	Reunião	Quadrimestral	3
2	Confecção de carnês de IPTU	Confecção	Anual	1
3	Confecção de carteiras para ambulantes	Confecção	Anual	1
4	Revisão do Código Tributário	Código	UNIDADE	1
5	Revisão e atualização das taxas dos serviços prestados pelo Município	Revisão	Anual	1
6	Atualização cadastral dos imóveis do Município	Atualização	Anual	1
7	Atualização dos cadastros dos contribuintes	Atualização	Anual	1
8	Pagamento da dívida com Agência de Fomento	Pagamento	Mensal	12
9	Prestações de contas para o Conselho Municipal do FUNDEB e da Saúde	Reunião	Bimestral	6
10	Realização de Audiências Públicas quadrimestrais para avaliação das metas fiscais	Reunião	Audiência	3
11	Aquisição de equipamentos de informática	Equipamento	Unidade	8
12	Curso de aperfeiçoamento de pessoal	Treinamento	Pessoal	12
13	Efetuar a remessa do SIM/AM e Diário Mensal da Contabilidade ao TCE/PR	Envio	Bimestral	6
14	Controle e Registro de Contas de recursos provenientes de transferências voluntárias	controle	mensal	12
15	Divulgação oficial das execuções orçamentárias e financeiras	Divulgação	mensal	24
16	Emissão de alvarás	Alvarás	anual	1
17	Renovação de licença de funcionamento	Licença	anual	1
18	Fiscalização de estabelecimentos comerciais, industriais e prestação de serviços	Fiscalização	anual	2
19	Encaminhar ao Tribunal de Contas os documentos das prestações de contas	Documento	Anual	1
20	Efetuar pagamento Pasep	PASEP	MENSAL	12
21	Tarifas Bancarias	Tarifas	Mensal	12
22	Indenizações e Restituições	IPTU	Mensal	12
23	Instituição de Novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia	Inclusão	Anual	1
24	Revisão das isenções tributárias para manter o interesse público e justiça social	Revisão	Anual	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LDO 2013

0007 PROGRAMA
SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DIRETRIZES
Auxiliar o Gabinete do Prefeito nas ações pretendidas durante a gestão

OBJETIVOS
Coordenar as ações estratégicas de gestão e supervisionar as atividades de defesa civil

FUNÇÃO Nº 04 - ADMINISTRAÇÃO		PRODUTO	UNIDADE	METAS
AÇÕES				2013
1	Atualização de arquivos com noticias de interesse da municipalidade	Polulação atendida	arquivo	anual
2	Coordenação das atividades relações públicas e comunicação	Comunicação	Atividade	anual
3	Cobertura jornalistica e divulgação de eventos promovidos pela Prefeitura	Divulgação	Eventos	anual
4	Aquisição de equipamentos de processamento de dados	Equipamentos	Computadores	1
5	Parceria Público/privada	Parceria	Convênios	1
6	Aquisição de veiculo	Transporte	Veiculo	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LDO 2013

0008 PROGRAMA
PLANEJAMENTO MUNICIPAL

DIRETRIZES
Oferecer subsídios para o Gabinete do Prefeito nas questões relativas à execução, avaliação e acompanhamento de matéria orçamentária

OBJETIVOS
Coordenar as ações de planejamento operacional, tático e estratégico da administração municipal.

FUNÇÃO Nº 04 - ADMINISTRAÇÃO		PRODUTO	UNIDADE	METAS
AÇÕES				2013
1	Coordenação do planejamento orçamentário, PPA, LDO e LOA	Planejamento	Planos	2
2	Realização de estudos e projetos para o planejamento integrado do Município e Plano Diretor	Estudo	Projeto	Anual/legal
3	Contratação de consultoria para desenvolvimento de projetos no Município	Contrato	Empresa	1
4	Capacitação de servidores	Capacitação	Servidor	3
5	Aquisição de computadores p/ a secretaria e departamentos	Equipamento	Computador	2
6	Aquisição de Equipamentos de Multi Mídia para Audiencias Públicas	Equipamento	Unidades	3
7	Captação de Recursos de Convênios e Contratos de Repasses	Ações	Projetos	Anual/legal
8	Participação de Cursos e Seminários	Capacitação	Serviços	3
9	Prestação de Contas de Transferências Voluntárias e Contratos de Repasses	Ações	Serviços	Global

0009 PROGRAMA
PROCESSO JUDICIÁRIO

DIRETRIZES
Coordenar a Procuradoria Geral do Município na defesa do interesse público no processo judiciário

OBJETIVOS
Oferecer respaldo jurídico ao Poder Executivo, executando as ações necessárias para a defesa do interesse público, efetuando o ajuizamento da dívida pública bem como a perfeita aplicação dos direitos constitucionais; acompanhar os processos de precatórios contra o Município.

FUNÇÃO Nº 02 - JUDICIÁRIA		PRODUTO	UNIDADE	METAS
AÇÕES				2013
1	Instruir o Prefeito e demais órgãos nos assuntos de natureza jurídica	Atendimento	Serviço	Anual/legal
2	Representação do Município perante o Poder Judiciário e demais órgãos	Representação	Serviço	Anual/legal
3	Elaboração de pareceres jurídicos	Elaboração	Serviço	Anual/legal
4	Elaboração de projetos de lei e decretos	Elaboração	Serviço	Anual/legal
5	Execução judicial ou extra-judicial da dívida ativa	Execução	Contribuinte	População
6	Contratação de Empresa para fornecimento de informativos e informativos eletrônicos	Assessoria	Serviço	2
7	Aquisição de livros e demais publicações jurídicas	Técnico	Livro	10
8	Aquisição de software jurídico	Software	Unidade	1
9	Participação em cursos de aperfeiçoamento e seminários	Treinamento	Curso	2
10	Reegularização de Precatórios Judiciais	Execução	Serviço	Global

0010 PROGRAMA

APOIO ADMINISTRATIVO E MANUTENÇÃO GERAL - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO

DIRETRIZES

Subsidiar as ações sociais, fomentando programas e projetos nas suas necessidades

OBJETIVOS

Operacionalização e melhoria no atendimento à comunidade usuária da assistência social

FUNÇÃO Nº 04 - ADMINISTRAÇÃO		PRODUTO	UNIDADE	METAS
AÇÕES				2013
1	Aquisição de equipamentos para os conselhos e fundos municipais instituídos	Equipamento	Computador	2
2	Aquisição de Veículo para atendimento dos benefícios emergenciais	Transporte	Veículo	2
3	Contratação de palestrantes e coffe break p/ as Conferências Municipais	Conferência	Contrato	2
4	Instituir convênios com entidades não governamentais	Convênio	ONG	4
5	Implantar programas de incentivo a criação de moradia	População atendida	Projeto	Global
6	Constr.e impl. do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	População atendida	m²	estudos técnicos
7	Aquisição de equipamento e material permanente p/ o CREAS	Cadeiras de escritório	Unidade	6
		Mesas p/ escritório	Unidade	6
		Caixa lúdica	Unidade	2
		Computador	Unidade	4
8	Aquisição de equipamento e material permanente p/ a Secretaria	Equipamento	Moveis	5
		Equipamento	Impressora	1
		Equipamento	Copiadora	1
		Equipamento	Computador	3
9	Execução de Conferências e Congressos - Conselhos Municipais	Conferência	Serviços	Global

0011 PROGRAMA
ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO A COMUNIDADE

DIRETRIZES
Inserção social do cidadão através da capacitação e melhoria na qualidade de vida, objetivando o resgate social através do mercado e da empregabilidade; garantir as diretrizes do SUAS; melhoria na qualidade profissional do indivíduo, garantindo maior possibilidade de inserção no mercado de trabalho

OBJETIVOS
Capacitação e busca de inserção no mercado de trabalho; contribuir para a prevenção e o enfrentamento de vulnerabilidade e risco social, fortalecer vínculos familiares e comunitários, além de promover aquisições sociais e materiais às famílias, com o objetivo de fortalecer o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades, capacitar e empregar com qualidade o maior número de indivíduos.

FUNÇÃO Nº 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL				METAS
	AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	2013
1	Contratação de instrutor p/ cursos profissionalizantes	Contrato	Profissional	15
2	Contratação de palestrantes	Contrato	Profissional	8
3	Implantar cursos de capacitação artesanal, objetivando complementação de renda	Contrato	Profissional	15
4	Aquisição de mobiliários p/ os CRAS	Material permanente	Móveis	8
5	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes p/ o projeto clube de trocas	Equipamento	Som c/ CD	2
6	Aquisição de equipamentos p/ a promoção social dos idosos	Equipamento	Multimidia	1
		Equipamento	Tela de Projeção	1
7	Aquisição de equipamentos p/ o projeto de geração de renda	Equipamento	TV 29	1
8	Aquisição de equipamentos p/ o projeto juventude fortalecida	Material permanente	Som c/ CD	2
9	Contratação de palestrantes programa conscient. Da gravidez na adolescência, drogadição e prostituição	Profissional	Palestrante	8
10	Capacitação de Equipe Técnica	Capacitação	Equipe Tecnica	4
11	Promover inclusão digital das famílias	Equipamento	Computadores	20
12	Contratar instrutor p/curso de artesanato	Profissional	Instrutor	5
13	Criar programa de capacitação profissional objetivando geração de emprego e renda	Contratação	Profissional	10
14	Apoiar as associações comunitárias legalmente constituída nos projetos sociais de geração de renda	Programas	anuais	Global

0012 PROGRAMA
INCLUSÃO SOCIAL A MELHOR IDADE

DIRETRIZES
Ações que garantam os direitos preconizados no estatuto do idoso

OBJETIVOS
Resgatar a auto estima e proporcionar melhor qualidade de vida

FUNÇÃO Nº 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÕES		PRODUTO	UNIDADE	METAS 2013
1	Aquisição de equipamentos e material permanente	Material permanente	Armário	2
		Material permanente	Cadeira	2
		Material permanente	Arquivo	2
		Material permanente	Mesa Reunião	1
		Equipamento	Computador	2
2	Aquisição de Veículo	Transporte	Ônibus	1
3	Aquisição de equipamento p/ atividades físicas de idosos	Equipamento	Unidade	2
4	Garantir a operacionalização do Conselho e Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	Programa	Ano	Global
5	Execução de Programas, Projetos e Ações a Pessoas da 3ª Idade	Programa	Ano	Global

0013 PROGRAMA
AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

DIRETRIZES
Assegurar o direito humano à alimentação adequada, promovendo a segurança alimentar e nutricional, contribuindo para a erradicação da extrema pobreza e para a conquista da cidadania pela parcela da população mais vulnerável à fome; proteção do convívio familiar através do resgate de ações de motivação e da interação do indivíduo

OBJETIVOS
Reforçar o exercício de direitos sociais básicos nas áreas de saúde e educação, por meio do cumprimento das condicionalidades, o que contribui para que as famílias consigam romper o ciclo da pobreza entre gerações; garantir os mínimos sociais aos menos favorecidos, protegendo as famílias através de projetos e programas sociais.

FUNÇÃO Nº 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	METAS 2013
1	Aquisição de materiais permanentes para o CADúnico	Material Permanente	Diversos	Global
	Aquisição de equipamentos p/ o SISPETI, SUAS WEB e SIBEC	Equipamentos	Impressora	2
			Notebook	1
2	Manter os benefícios eventuais (auxílio funeral, auxílio natalidade, documentos e outros)	benefícios	Unidade	pessoas carentes
3	Apoio financeiro e técnico através de convênio a programas executados por entidades não governamentais	Convênio	Unidade	1
4	Convênio para Atender dependentes químicos (crianças e adolescentes)	Convênio	UNIDADE	1
5	Manutenção dos Benefícios emergenciais	Distribuição	Pessoa	Global
6	Dar continuidade aos cursos de capacitação artesanal objetivando a complementação de renda	Cursos	Pessoa	Global
7	Distribuição de Cestas Básicas, Passagens e Medicamentos as pessoas carentes	Distribuição	Pessoa	pessoas carentes
8	Regulamentação e implantaçãodas ações básicas preconizadas pela lei orgânica de assistência social, especialmente ao auxílio natalidade	Auxílio	Regulamentação	família vulneráveis

0014 PROGRAMA
PROTEÇÃO AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

DIRETRIZES
Garantir as necessidades e os direitos dos portadores de necessidades especiais

OBJETIVOS
Melhoria na qualidade de vida e direitos das pessoas com necessidades especiais

FUNÇÃO Nº 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		PRODUTO	UNIDADE	METAS
AÇÕES				2013
1	Manutenção do programa de habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e promoção de sua integração à vida comunitária	Convênio	Unidade	1
		Aparelho	Fisioterapia	Global
2	Execução de Programas de ação continuada nas areas da família, crianças, adolescentese pessoas com deficiências	Programas	Ano	Global
3	Cursos p/ inserção no mercado de trabalho	Contratação	Instrutor	8